



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA



VOLUME XVI

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2022

Interessado: 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente.

Anexos:

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	MILITAR	ASS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

VOLUME XVI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**PREGÃO SRP 60/2021 – VOL XVI
19/2022**

Processo nº: 64307.000621/2022-45

ÍNDICE

ITEM	DOCUMENTO	Página
1.	Índice	XXXXXX
2.	Termo de Abertura	2889
3.	Ata assinada fornecedor e OD	2890 a 3086
4.	Termo de Encerramento	3087



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ABERTURA VOL XVI

PREGÃO ELETRÔNICO Nr 060/2021

019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.000621/2022-45

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos dois dias do mês de setembro de 2022, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA DO VOLUME XVI** do processo administrativo NUP Nº 64307.000621/2022-45, que tem como primeira folha a de **Nr.2889**, que corresponde a este termo, dando por iniciada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 02 de setembro de 2022.


DORVAL GLADEMIR BROGLIO -Cap R1
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr 1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizada no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

00.489.661/0001-22 - AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
20	Conector áudio-vídeo	Unidade	410	R\$ 28,0300	R\$ 16,0000	R\$ 6.560,0000

Marca: CSR

Fabricante: CSR

Modelo

Versão: JACK

P2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JACK P2 ÁUDIO 3.5MM, TENSÃO MÁXIMA DE 30VDC, CORRENTE 0,5A. METÁLICO, NIQUELADO.

162 Mesa áudio Unidade 13 R\$ 9.549,1300 R\$ R\$ 101.400,0000
7.800,0000

Marca: SOUNDCRAFT
Fabricante: SOUNDCRAFT
Modelo /

Versão: UI24R

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA DE SOM DIGITAL. 24 CANAIS DE ENTRADA, SENDO: - 10 CANAIS PARA MICROFONE E LINHA COM CONEXÕES XLR E P10; - 10 CANAIS COM CONEXÃO XLR PARA MICROFONE; E - ENTRADA RCA DE 2 A 4 SAÍDAS PRINCIPAIS; SAÍDAS AUXILIARES; CONTROLADO REMOTAMENTE POR TABLET, PC E SMARTPHONE; CONEXÃO WI-FI E LAN INTEGRADA COM DUPLA ANTENA OPERANDO NAS FAIXAS DE 2.4GHZ E 5GHZ; INDICADOR FÍSICO/VISUAL DE WI-FI LIGADO; COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS DE PLATAFORMA IOS, ANDROID, WINDOWS, MAC OS E LINUX; CONEXÃO SIMULTANEAMENTE DE PELO MENOS 5 DISPOSITIVOS DE CONTROLE (TABLETS, SMARTPHONES E PCS); EQUALIZAÇÃO DE PELO MENOS 3 BANDAS DE FREQUÊNCIA; CONTROLE DE VOLUME E GANHO (FUNÇÕES INDEPENDENTES); FUNÇÃO MUTE POR CANAL; REPRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO; INTERFACE USB; ALIMENTAÇÃO COM VOLTAGEM AUTOMÁTICA QUE COMPREENDA A FAIXA DE 110 A 220VAC; CONEXÃO ETHERNET PARA COMUNICAÇÃO COM PC VIA CABO; GARANTIA DE 1 ANO.

163 Amplificador som Unidade 25 R\$ 2.374,4200 R\$ R\$ 56.249,5000
2.249,9800

Marca: AUDIO
Fabricante: AUDIO
Modelo /

LEADER

LEADER

Versão: SL-800

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amplificador de Potência de uso profissional. Especificações técnicas. Potência: 2 Canais 4 OHMS = 800W. Potência: 2 Canais 8 OHMS = 480 W. Resp. Frequência = 20 Hz - 20 KHz. D.H. Total = 0,05%. Slew Rate = 30 v/us. Impe-dância de Entrada = 20K ohms. Sensibilidade de Entrada = 775MV. Alimentação = 127V/230V. Relação de Sinal Ruído = 95 DB. Fator de Amortecimento = 680/8 ohms. Proteção = TÉRMICO / ELETRÔNICO Peso = 7 KG. Fusível 127V = 10^a. Fusível 220V = 6A Dimensões = 58x480x310mm. Consumo** = 1200W. Classe AB. Voltagem BIVOLT (127/230V).

170 Gravador som Unidade 30 R\$ 2.258,6500 R\$ 400,0000 R\$ 12.000,0000

Marca: SKP
Fabricante: SKP
Modelo /

Versão: PRO-7K

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microfone Gooseneck (Microfone de mesa). Haste flexível e anel luminoso Tipo: Condensador de Eletreto. Direção: Direcional. Padrão polar: Cardióide Resposta de Frequência: 60Hz-18000Hz. Impedância de Saída: 680ohm Sensibilidade: -46dB ± 2Db. Switch: Empurre Controle ON / OFF Comprimento da Haste: 45cm. Bateria: 9V DC. Possui Alimentação Phantom Power (9-52VDC). Cabo: 5 metros.

Total do Fornecedor: R\$
176.209,5000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

MARCO ANTONIO
BARCELOS DA
ROCHA:34604766053

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO BARCELOS
DA ROCHA:34604766053
Dados: 2022.08.02 13:47:28
+03'00'

Representante legal do fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr 1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizada no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos itens 01 a 189 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

01.188.320/0001-80 - LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
13	Cabo áudio e vídeo	Unidade	71	R\$ 202,9600	R\$ 178,8800	R\$ 12.700,4800

Marca: EXBOM 20

Fabricante: EXBOM 20

Modelo / Versão: Metros 20mt 1.4 Full Hd Tv Led 3d Ps3 Xbox

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO HDMI 20 METROS 2.0

43	Suporte	Unidade	117	R\$ 44,6000	R\$ 38,9900	R\$ 4.561,8300
----	---------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

MAURICIO
FANTESIA:84233290706Assinado de forma digital por
MAURICIO
FANTESIA:84233290706
Dados: 2022.08.02 09:20:35 -02'00'

Marca: AURORA**Fabricante:** AURORA**Modelo / Versão:** FIXO MOD. 60 CM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SUPORTE ARTICULADO PARA CÂMERA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO 60CM

55	Cartucho tinta	Unidade	30	R\$ 131,8300	R\$	R\$ 3.599,7000
	impressora hp					119,9900

Marca: HP**Fabricante:** HP**Modelo / Versão:** T6M12AB ORIGINAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 904XL AMARELO - T6M12AB

56	Cartucho tinta	Unidade	30	R\$ 135,6000	R\$	R\$ 3.599,7000
	impressora hp					119,9900

Marca: HP**Fabricante:** HP**Modelo / Versão:** T6M04AB ORIGINAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 904XL CIANO - T6M04AB

57	Cartucho tinta	Unidade	30	R\$ 134,9000	R\$	R\$ 3.600,0000
	impressora hp					120,0000

Marca: HP**Fabricante:** HP**Modelo / Versão:** T6M08AB ORIGINAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 904XL MAGENTA - T6M08AB

58	Cartucho tinta	Unidade	30	R\$ 232,3700	R\$	R\$ 6.885,0000
	impressora hp					229,5000

Marca: HP**Fabricante:** HP**Modelo / Versão:** T6M016AB ORIGINAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 904XL PRETO - T6M16AB

67	Cartucho toner	Unidade	35	R\$ 402,2200	R\$	R\$ 12.144,3000
	impressora brother					346,9800

Marca: BROTHER**Fabricante:** BROTHER**Modelo / Versão:** TN-213Y - AMARELO ORIGINAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TONER AMARELO TN-213Y, ORIGINAL BROTHER, PARA UTILIZAÇÃO NAS IMPRESSORAS LASER BROTHER, MODELOS HL-L3230CDW, DCP-L3550CDW E MFC-L3770CDW

69	Cartucho toner	Unidade	35	R\$ 439,0900	R\$	R\$ 13.842,5000
	impressora brother					395,5000

Marca: BROTHER**Fabricante:** BROTHER**Modelo / Versão:** TN-213C - CIANO ORIGINAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TONER CIANO TN-213C, ORIGINAL BROTHER, PARA UTILIZAÇÃO NAS IMPRESSORAS LASER BROTHER, MODELOS HL-L3230CDW, DCP-L3550CDW E MFC-L3770CDW

74	Cartucho toner	Unidade	152	R\$ 551,4400	R\$	R\$ 74.174,4800
	impressora brother					487,9900

Marca: BROTHER**Fabricante:** BROTHER**Modelo / Versão:** TN-3392 -PRETO ORIGINAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TONER IMPRESSORA BROTHER MFC8950 MFC8912DW - DCP8157 MFC8952 MFC8712 MFC8912 / EVOLUT 12K - TN3392

77	Cartucho toner	Unidade	100	R\$ 523,3600	R\$	R\$ 34.498,0000
	impressora hp					344,9800

Marca: HP**Fabricante:** HP**Modelo / Versão:** CE285A ORIGINAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TONER IMPRESSORA HP CE285A 85A 285A CE285A STANDART / P1102 P1102W M1132 M1212 M11130 / ORIGINAL 1.6K

78	Cartucho toner	Unidade	95	R\$ 492,6100	R\$	R\$ 32.679,0500
	impressora hp					343,9900

Marca: HP**Fabricante:** HP**Modelo / Versão:** CF400X PRETO ORIGINAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TONER IMPRESSORA HP ORIGINAL CF400X PRETO

83	Cartucho toner	Unidade	35	R\$ 441,1300	R\$	R\$ 13.999,3000
	impressora lexmark					399,9800

Marca: BROTHER**Fabricante:** BROTHER**Modelo / Versão:** TN-213M - MAGENTA ORIGINAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TONER MAGENTA TN-213M, ORIGINAL BROTHER, PARA UTILIZAÇÃO NAS IMPRESSORAS LASER BROTHER, MODELOS HL-L3230CDW, DCP-L3550CDW E MFC-L3770CDW.

91	Luz emergência	Unidade	335	R\$ 48,4000	R\$ 40,0000	R\$ 13.400,0000
----	----------------	---------	-----	-------------	-------------	-----------------

MAURICIO

FANTESIA:842332907

06

Assinado de forma digital por

MAURICIO

FANTESIA:842332907/06

Dados: 2022.08.02 09:20:58 -02'00'

Marca: INTELBRAS**Fabricante:** INTELBRAS**Modelo / Versão:** 60 LEB5**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LUZ EMERGÊNCIA, TIPO: FIXO À PAREDE, TIPO LÂMPADA:LED COM 60 LEDS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, BATERIA:RECARREGÁVEL AUTONOMIA MÍNIMA DE 8H**Total do Fornecedor:****R\$****229.684,3400**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

MAURICIO
FANTESIA:84233290706

Assinado de forma digital por
MAURICIO FANTESIA
Dados: 2022.08.02 09:21:18 -02'00'

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista 02 de Agosto de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

MAURICIO
FANTESIA

Assinado de forma digital por
MAURICIO FANTESIA
Dados: 2022.08.02 09:22:05 -02'00'

Representante legal do fornecedor

B-X

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizada no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo n.º 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

01.363.700/0001-03 - L PELLE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
128	Câmera videoconferência	Unidade	43	R\$ 419,3000	R\$ 304,5000	R\$ 13.093,5000

Marca: INTELBRAS

Fabricante: INTELBRAS

Modelo / Versão: CAM-1080P

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: WEBCAM FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS), H.264, - CAMPO DE VISÃO 90º, ZOOM 4X E 1080P, FOCO AUTOMÁTICO, DOIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS - Modelo: CAM-1080P - Marca: INTELBRAS - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias - Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias - Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

Total do Fornecedor: R\$ 13.093,5000

VANILDA FARIAS OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por VANILDA FARIAS OLIVEIRA em 19/04/2022

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de agosto de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**VANILDA FARONI DE
OLIVEIRA:76092674734**

Assinado de forma digital por
VANILDA FARONI DE
OLIVEIRA

Dados: 2022.08.02 10:08:42 -03'00'

VANILDA FARONI DE OLIVEIRA

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 04

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.569.314/0001-84**, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nº1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

01.681.463/0001-29 - INFORMATICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
183	Equipamento wireless	Unidade	68	R\$ 467,0000	R\$ 147,0000	R\$ 9.996,0000
Marca: TP-Link Fabricante: TP-Link Modelo: /						Versão: WR840NW
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REPETIDOR DE SINAL WIRELESS 300MBPS. SUPORTA MODO AP QUE CRIA UM NOVO ACCESS POINT WI-FI. FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ OU SUPERIOR. TIPO DE FREQUÊNCIA: BANDA ÚNICA OU DUAL BAND.						
Total do Fornecedor:						R\$ 9.996,0000

AINOA SILVA
CRUZ: [assinatura]

Assinado de forma digital por
AINOA SILVA CRUZ
Dados: 2022.08.01 19:10:02
-03'00"

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de AGOSTO de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

AINOA SILVA

CRUZ

Assinado de forma digital
por AINOA SILVA

CRUZ

Dados: 2022.08.01 19:11:30
-03'00'

Representante legal do fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 05

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.569.314/0001-84**, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2022**, disponibilizada no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo n.º 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **19/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

01.804.159/0001-21 - ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
164	Caixa acústica	Unidade	36	R\$ 2.776,9900	R\$ 2.290,0000	R\$ 82.440,0000

Marca: STANER

Fabricante: STANER

Modelo

Versão: PS

1501

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA ACÚSTICA 300 W RMS; ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; DRIVER SE TITÂNIO 1 ¼ POLEGADAS; BI-AMPLIFICADA; 300WATTS RMS; COMUNICAÇÃO BLUETOOTH; REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD; VISOR LCD; 05 (CINCO) PRESETS DE EQUALIZAÇÃO; CONTROLE REMOTO FRONTAL; RECEPTOR FM; ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS ¼ POLEGADAS; ENTRADAS P2 E RCA; ALTA VOLTAGEM (100 ~ 240VAC); GABINETE EXCLUSIVO STANER; ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R); 3 (TRÊS) PONTOS PARA MONTAGEM "FLY"; ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA.

Total do Fornecedor: R\$ 82.440,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de Agosto de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

MARCELO AUGUSTO DE CASTRO Assinado de forma digital por MARCELO
AUGUSTO DE CASTRO
Dados: 2022.08.02 15:23:16 -03'00'

Representante legal do fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 06

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo n.º 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.328.910/0001-11 - ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
143	Impressora multifuncional	Unidade	80	R\$ 1.341,2300	R\$ 1.248,0000	R\$ 99.840,0000

Marca: Brother
Fabricante: Brother
Modelo

Versão: T420

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Descrição SKU: DCP-T420W Especificação Técnica Fabricante: Brother Conectividade: Wi-Fi, USB 2.0 Memória: Não Função Fax: Não Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows 10 Alimentação: 110 V Impressão Tecnologia: Tanque de Tinta Velocidade Max de Impressão: 28 ppm Impressão Colorida: sim Impressão Frente e Verso: Indisponível Capacidade Máxima de Impressão mensal (pags/mês): 2500 Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 1000 Resolução Máxima de Impressão: 6000x1200dpi Impressão via smartphones e tablets: Sim Impressão

Direta via USB ou Cartão SD: Não Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 5000 Papel Tamanho do Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm Gramatura máxima do papel: 220 g/m2 Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não Capacidade Bandeja de Entrada: 150 folhas Capacidade Bandeja de Saída: 50 folhas Capacidade Alimentador Automático: Não Capacidade Bandeja Multiuso: Não Digitalização e Cópia Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia Frente e Verso: Indisponível Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm) Tamanho do Vidro de Documentos: Não Características Físicas Itens Incluídos: Cabo de Alimentação, Cartucho Amarelo, Cartucho Ciano, Cartucho Magenta, Cartucho Preto, Guia Rápido de Instalação Dimensões sem caixa (L x A x P): 34 x 45 x 35,9 cm Peso sem Caixa: 63 kg

Total do Fornecedor: R\$ 99.840,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892.2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 09 de Agosto de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA
http://www.rr.gov.br/procurem/licitacoes/licitacoes.html



Representante legal do fornecedor

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 07

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos itens 01 a 189 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	-----------------------	----------------	--------------

4	Haste aterramento	Unidade	100	R\$ 15,4800	R\$ 13,0000	R\$ 1.300,0000
---	-------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: INTELLI

Fabricante: INTELLI

Modelo / Versão: INTELLI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Cobre, Comprimento: 2.000 MM, Diâmetro: 5/8 POL,

158	Estante rack	Unidade	54	R\$ 633,4600	R\$ 500,0000	R\$ 27.000,0000
-----	--------------	---------	----	--------------	--------------	-----------------

Marca: APL RACK

Fabricante: APL RACK

Modelo / Versão: 19" X 12U - Cor Preto

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RACK METÁLICO 19 X 12U, ESTRUTURA AÇO, PORTA FRONTAL COM CHAVE E VISOR, COR PRETA,

LEA PESSOA DE
CARVALHO

3

Assinado de forma digital por LEA
PESSOA DE
CARVALHO
Dados: 2022.08.02 09:27:07 -02'00'

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 VENTILADORES 110 V, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA

159 Estante rack Unidade 67 R\$ 605,5100 R\$ 390,5500 R\$ 26.166,8500

Marca: MAX ELETRON

Fabricante: MAX ELETRON

Modelo / Versão: 5U Padrão 19"X350mm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RACK METÁLICO 5U (PAREDE) - RACK METÁLICO 19 POLEGA DAS, COM ALTURA 5U E PROFUNDIDADE EXTERNA DE 400MM, ESPECÍFICO PARA GABINETES RACK DE SERVIDOR OU EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA ESPECÍFICAS: ESTRUTURA FEITA EM AÇO CARBONO PRÉ-ZINCADO COM ESPESSURA 0,80MM; PINTURA EM EPOXI PÓ PRETO MICROTETURIZADO RAL9011, COM CHAPA TRASEIRA PERFURADA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; COM 02 PLANOS DE RÉGUAS 19" (FRONTAL / TRASEIRO) REGULÁVEIS; TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS ATRAVÉS DE FECHO RÁPIDO (TRAVAS); PARTE SUPERIOR COM RECORTE REGULÁVEL PARA PASSAGEM DE CABOS; PORTA EM ACRÍLICO PARA VISUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; TRAVAMENTO ATRAVÉS DE FECHOS LINGUETA COM CHAVE E SEGRE DOS INDIVIDUAIS; KIT FIXAÇÃO NA PAREDE INCLUSO; KIT PORCA GAIOLA E PARAFUSOS INCLUSOS (8X). GARANTIA DE 12 MESES. REFERÊNCIA: NK035540-A300 OU EQUIVALENTE

Total do Fornecedor: R\$ 54.466,8500

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

LEA PESSOA DE
CARVALHO

Assinado de forma digital por LEA
PESSOA DE CARVALHO
Dados: 2022.08.02 09:27:31 -02'00'

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

LEA PESSOA DE
CARVALHO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por LEA
PESSOA DE CARVALHO [REDACTED]
Dados: 2022.08.02 09:27:49 -02'00'

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

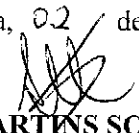
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTENS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

LEA PESSOA DE
CARVALHO 

Assinado de forma digital por LEA
PESSOA DE CARVALHO
Dados: 2022.08.02 09:28:11 -02'00'

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 08

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos itens 01 a 189 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

5.854.663/0001-97 - ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
19	Conector	Unidade	539	R\$ 26,6000	R\$ 5,2000	R\$ 2.802,8000
Marca: TBLACK Fabricante: TBLACK Modelo:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR P10 ESTÉREO EM LATÃO NIQUELADO COM MOLA DE PROTEÇÃO DO CABO E CAPA SEXTAVADA COM ÂNGULO DE 180º; MODELO DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR SANTO ÂNGELO COD M-3						
21	Conector Áudio-Video	Unidade	472	R\$ 25,6100	R\$ 3,2000	R\$ 1.510,4000
Marca: TBLACK Fabricante: TBLACK Modelo:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLUG P2 ESTÉREO EM LATÃO BANHADO A OURO, CAPA PRETA COM DIMENSÕES DE 0,80 X 4,20 CM;						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de Agosto de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

LETICIA CAROLINE
LIMAO
73

Assinado de forma digital
por LETICIA CAROLINE
LIMAO
Dados: 2022.08.02
08:39:15 -03'00'

Representante legal do fornecedor

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 09

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nrl de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo n.º 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos itens 01 a 189 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

06.032.137/0001-04 - VIGUI'ST INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
149	Bateria recarregável	Unidade	100	R\$ 932,6300	R\$ 651,2500	R\$ 65.125,0000
Marca: MULTILASER						
Fabricante: MULTILASER						
Modelo / Versão: Nobreak Powertek 1200va Bivolt						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK SEINOIDAL OU SEMI-SEINOIDAL 1.2 KVA, TENSÃO ENTRADA 110/220 V, TENSÃO SAÍDA 110, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAVEAMENTO MANUAL PARA TENSÃO DE SAÍDA, BATERIA SELADA AUTONOMIA MINIMA DA BATERIA 30 MIN A PLENA CARGA MARCA MULTILASER POWERTEK MODELO Nobreak Powertek 1200va Bivolt						

Total do Fornecedor: R\$ 65.125,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de Agosto de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



Documento assinado digitalmente

Murilo Strazer

Data: 02/08/2022 09:50:08-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Representante legal do fornecedor

VIGUI ST
INFORMATICA
LTDA:060321
37000104

Assinado de forma
digital por VIGUI ST
INFORMATICA
LTDA:06032137000104
Dados: 2022.08.02
09:51:23 -03'00'



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.569.314/0001-84**, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2022**, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo n.º 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **19/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

06.187.402/0001-23 - R H P COMPUTADORES LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
107	Unidade disco	Unidade	92	R\$ 1.019,0200	R\$ 768,0000	R\$ 70.656,0000
Marca: western Fabricante: we Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HD 4TB PARA CFTV - DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE CFTV, PARA OPERAÇÃO 24H POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, COM ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS, VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA, SUPORTANDO ATÉ 64 CAMERAS, COM DISSIPACÃO DE CALOR OTIMIZADA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE FORMATADA 4TB; FATOR DE FORMA 3,5 POLEGADAS; RECURSO DE FORMATAÇÃO AVANÇADA; BUFFER DE HOSPEDAGEM 6GB/S; DRIVE DE HOSPEDAGEM 150MB/S; CACHE 64MB; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM) 5400; CARREGAR/DESCARREGAR CICLOS 300.000. GARANTIA DE 3 ANOS.						
Total do Fornecedor:						R\$ 70.656,0000

RONIE HAUER
PIEKARZ:0

Assinado de forma digital por
RONIE HAUER
PIEKARZ:01694915956
Dados: 2022.08.01 18:16:05
-03'00'

Bm

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

RONIE HAUER
PIEKARZ:

Assinado de forma digital
por RONIE HAUER
PIEKARZ:
Dados: 2022.08.01 18:16:17
-03'00'

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

RONIE HAUER
PIEKARZ:

Assinado de forma digital por RONIE
HAUER-PIEKARZ
Dados: 2022.08.01 18:16:30 -03'00'

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de AGOSTO de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

RONIE HAUER
PIEKARZ

Assinado de forma digital por
RONIE HAUER
PIEKARZ
Dados: 2022.08.01 18:16:50
-03'00'

Representante legal do fornecedor

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 11

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nº1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

07.835.442/0001-05 - ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
111	Pente de memória	Unidade	355	R\$ 205,7200	R\$ 118,8000	R\$ 42.174,0000
Marca: OxyBR						
Fabricante: OxyBR						
Modelo / Versão: MEMÓRIA RAM DDR4 2133MHZ 4GB DESKTOP OxyBR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pente de memória - Capacidade Memória: 4 GB, Tipo: Ddr4, Velocidade Barramento: 2.133 MHZ						
Total do Fornecedor:						R\$ 42.174,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

DJOCARLI JOEL Assinado de forma digital
por DJOCARLI JOEL
LELLING
Dados: 2022.08.02
09:35:34 -03'00'

DJOCARLI JOEL LELLING
Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 12

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.569.314/0001-84**, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2022**, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo n.º 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **19/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

08.692.456/0001-71 - BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
75	Cartucho toner impressora hp	Unidade	90	R\$ 383,4200	R\$ 35,0000	R\$ 3.150,0000
Marca: FASTPRINTER						
Fabricante: IMPORTADO						
Modelo						Versão: CE312A
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Referência Cartucho 2: Ce312ab, Cor: Amarela, Tipo Cartucho: Compatível,						
84	Cartucho toner impressora samsung	Unidade	50	R\$ 100,0500	R\$ 55,0000	R\$ 2.750,0000
Marca: FASTPRINTER						
Fabricante: IMPORTADO						
Modelo						Versão: MLT-D104S
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TONER MLT-D104S - COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3200						
					Total do Fornecedor: R\$ 5.900,0000	

[Assinatura]

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 03 de Agosto de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

DANIEL

NICOLA

Assinado de forma
digital por DANIEL

NICOLA

Dados: 2022.08.02

16:53:41 -03'00'

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 13

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.569.314/0001-84**, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2022**, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **19/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

09.300.876/0001-28 - PIVNET TECNOLOGIA LTDA

Item/Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
52 Transceptor conversor cabo fibra ótica	Unidade	44	R\$ 258,1000	R\$ 255,0000	R\$ 11.220,0000

Marca: O-TECH
Fabricante: TERZIAN
Modelo

Versão: TERZIAN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR GBIC MONOMODO MINIMO 20KMWdmSfp 1.25g 1310/1550nm Glc-bx20 20km

Total do Fornecedor: R\$ 11.220,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de Agosto de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

BENEDITO EGON
ALENCAR
ABECASSIS

Assinado de forma digital por
BENEDITO EGON ALENCAR
ABECASSIS
Dados: 2022.08.02 09:22:21
-04'00'

Representante legal do fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 14

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nº1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

10.639.199/0002-37 - LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
64	Peca, acessório - impressora copiadora	Unidade	30	R\$ 1.003,6800	R\$ 900,0000	R\$ 27.000,0000
Marca: BROTHER						
Fabricante: BROTHER						
Modelo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:		CILINDRO: Original, Genuíno do fabricante BROTHER, Ref. DR-221CL				
Total do Fornecedor:						R\$ 27.000,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

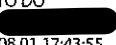
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de AGOSTO de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

LADIR FINATTO DO NASCIMENTO  Assinado de forma digital por
LADIR FINATTO DO NASCIMENTO 
Dados: 2022.08.01 17:43:55
-03'00'

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 15

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.569.314/0001-84**, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2022**, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **19/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

11.142.525/0001-88 - CLEBER NASCIMENTO DA ROSA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
165	Caixa acústica	Unidade	45	R\$ 3.540,1500	R\$ 3.200,0000	R\$ 144.000,0000
Marca: STANER Fabricante: STANER Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE SOM DE COLUNA VERTICAL, POTENCIA DE 350 WATTS, COMPOSTO POR 4 ALTO FALANTES DE 5" E 4 TWEETER DE NEODIMIO, COR BRANCA. MODELO DE REFERENCIA: STANER SLR-306						
173	Microfone	Unidade	27	R\$ 1.124,6900	R\$ 1.000,0000	R\$ 27.000,0000
Marca: SKP Fabricante: SKP Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROFONE DE MESA, OMNIDIRECIONAL, USB; A) MICROFONE DE MESA PARA CONFERÊNCIAS; B) SISTEMA PLUG AND PLAY; C) OMNIDIRECIONAL (CAPTURA O SOM DE TODAS AS DIREÇÕES); D) ÂNGULO DE CAPTAÇÃO: 360 GRAUS; E) TIPO DE CONEXÃO: USB; F) COMPRIMENTO MÍNIMO DE CABO: 1,8 M; G) MECANISMO DE BLOQUEIO DE RUÍDO E ELIMINAÇÃO DE ECO; H) DEVE POSSUIR BOTÃO PARA SILENCIAMENTO (MUTE) NO PRÓPRIO MICROFONE						

Total do Fornecedor: R\$ 171.000,0000

CLEBER
NASCIMENTO
DA ROSA



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

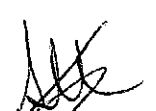
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 03 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**CLEBER
NASCIMENTO
DA ROSA:**

Representante legal do fornecedor

Assinado digitalmente por CLEBER
NASCIMENTO DA ROSA 11142525000188
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=SC, L=PASSO DE
TOQUES, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A3,
OU=20085105000105, OU=presenciat
CNI-CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
11142525000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.03 08:32:57 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 16

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

12.010.075/0001-32 - RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
66	Tinta impressora	Unidade	355	R\$ 189,1800	R\$ 35,0000	R\$ 12.425,0000

Marca: aston
Fabricante: aston
Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT REFIL DE TINTAS 4 CORES(CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO) SIMILAR AO MODELO T544, CAPACIDADE: 65ML, USO. IMPRESSORA TANQUE DE TINTA - MARCA ASTON

Versão: t544

Total do Fornecedor: R\$ 12.425,0000

RRM SERVICOS E
COMERCIO DE CARTUCHOS
LTDA: [assinatura]

Assinado de forma digital por RRM
SERVICOS E COMERCIO DE
CARTUCHOS LTDA:
Dados: 2022.08.03 12:03:05-05'00"

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

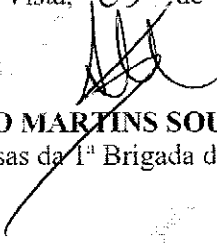
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 03 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS
LTDA:12010075000132

Assinado de forma digital por RRM
SERVICOS E COMERCIO DE
CARTUCHOS LTDA:12010075000132
Dados: 2022.08.03 11:22:18 -03'00'

Representante legal do fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 16.1

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizada no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

12.132.240/0001-29 - LITUANIA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
150	Notebook	Unidade	59	R\$ 11.622,6700	R\$ 9.727,0000	R\$ 573.893,0000

Marca: Dell

Fabricante: Dell

Modelo

Versão: XPS

13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK COM PROCESSADOR: ATÉ 5.0GHZ, CACHE DE 12M, QUAD-CORE, 11ª GERAÇÃO; SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETARIO OEM, EM PORTUGUÊS (ABNT2); MEMÓRIA DE 16GB, LPDDR4X, 4267MHz; ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 CLASSE 35; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; TELA 13.4" (1920 x 1200); CÂMERA E MICROFONE; TECLADO RETROILUMINADO DE APONTAMENTO ÚNICO, EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2); APOIO PARA AS MÃOS; SLOT DE CARTÃO MICROSD; LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL; PLACA DE REDE WI-FI 6 + BLUETOOTH 5.1; BATERIA DE 4 CÉLULAS E 52WHR.

Total do Fornecedor:

R\$
573.893,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

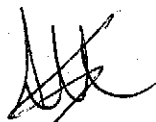
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 31 de Agosto de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

RAFAEL
PEDROSO:0
Assinado de forma digital por RAFAEL PEDROSO:
Dados: 2022.08.31 10:04:53 -03'00'

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 17

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nº1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

15.724.019/0001-58 - QUALITY ATACADO EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
167	Seletoe distribuidor video	Unidade	20	R\$ 361,8400	R\$ 315,0000	R\$ 6.300,0000

Marca: SPLITTER
Fabricante: SPLITTER
Modelo

Versão: SPLITTER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR HDMI 1X8 HDMI FULL HD E 4K SISTEMA DE BUILD-IN DE TRANSMISSÃO QUE DISTRIBUI O SINA DE FORMA IDENTICA E PERFEITAMENTE SINCRONIZADA PARA AS QUATRO SAIDAS HDMI EM ALTAS RESOLUÇÕES FULL HD E 4K PODENDO SER UTILIZADA EM MONITORES BROADCAST E MESAS DE AUDIO, POR EXEMPLO, ALTA RESOLUÇÃO DE AUDIO: DOLBY TRUEHD , E DTS-HD E MASTER AUDIO ESTE DISTRIBUIDOR SPLITTER HURTI 120 HDMI 4K.

Total do Fornecedor: R\$ 6.300,0000

Ronny

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista. 09 de Agosto de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**ROGERIO
RAMOS ALVES**

Representante legal do fornecedor

Digitally signed by ROGERIO RAMOS
ALVES
DN: c=BR, o=Força Armada Brasileira, ou=AG SOLU-71
Múltipla vs., ou=984324/0000120,
ou=Proteção, ou=Cad. Min. de Defesa, ou=AG
CN=ROGERIO RAMOS ALVES/294185651
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022-08-08 18:51:38
Foxit Reader Version: 9.7.0

B. Alves

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
49	<u>Alicate para climpicar</u>	Unidade	50	R\$ 67,2700	R\$ 56,6000	R\$ 2.830,0000
Marca: Pluscable Fabricante: Coleção Modelo: / Versão: LT-C20 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALICATE P/ CRIMPAR DESCRIÇÃO: ALICATE PARA CLIMPAR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE SER COMPATIVEL COM CONECTORES RJ45 CAT5 E CAT6 (8 CONTATOS); DEVE POSSUIR CORPO EM FERRO FUNDIDO E CORPO ANATÔMICO; DEVE POSSUIR CABO EMBORRACHADO PARA FACILITAR O SEU MANUSEIO; DEVE POSSUIR CABEÇA MATRIZ DE ALTA PRECISÃO; DEVE POSSUIR CATRACA PARA MELHOR PRESSÃO AJUSTE DO CONECTOR; DEVE POSSUIR LÂMINAS PARA CORTE DE EXCESSO E PARA DECAPAGEM DOS CABOS DE AÇO INOXIDÁVEIS, SUBSTITUÍVEIS. Garantia: Conforme edital. Marca: Pluscable Modelo: LT-C20 Fabricante: Coleção						
110	<u>Mouse computador</u>	Unidade	680	R\$ 273,6300	R\$ 67,9000	R\$ 46.172,0000
Marca: C3 Fabricante: Coleção Tech						

Modelo				Versão: K-W11		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT TECLADO E MOUSE DESCRIÇÃO: KIT MOUSE E TECLADO: A) TIPO DE DISPOSITIVO: MOUSE E TECLADO SEM FIO; B) ALIMENTAÇÃO: 2BATERIAS TIPO AAA PARA TECLADO E 2 TIPO AA PARA MOUSE; C) TECLADO PADRAO ABNT2; D) MOUSE COM QUANTIDADE DE BOTÕES: MÍNIMO DE 3 E COM CARACTERÍSTICAS DE RODA DE ROLAGEM; E) TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: SEM FIO 2.4 GHZ; F) RECEPTOR SEM FIO: RECEPTOR SEM FIO USB; G) ALCANCE DE ATÉ 10 MTS DEDISTÂNCIA; Garantia: Conforme edital. Marca: C3 Tech Modelo: K-W11 Fabricante: Coleção						
113	<u>Mouse computador</u>	Unidade	570	R\$ 21,1600	R\$ 11,9700	R\$ 6.822,9000
Marca: C3				Tech		
Fabricante: Coleção						
Modelo				Versão: MS-26		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOUSE USB DESCRIÇÃO: MOUSE", TIPO: USB, MODELO:ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SCROLL, FORMATO ERGONÔMICO, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE:03 UN, RESOLUÇÃO:800 DPI, COR:PRETA, COMPRIMENTO CABO: 1,40 M. Garantia: Conforme edital. Marca: C3 Tech Modelo: MS-26 Fabricante: Coleção						
118	<u>Teclado microcomputador</u>	Unidade	475	R\$ 41,6500	R\$ 27,3600	R\$ 12.996,0000
Marca: C3				Tech		
Fabricante: Coleção						
Modelo				Versão: KB-15		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TECLADO DESCRIÇÃO: TECLADO - USB - LAYOUT: ABNT 2 - COR: PRETO. Garantia: Conforme edital. Marca: C3 Tech Modelo: KB-15 Fabricante: Coleção						
133	<u>Teclado chave</u>	Unidade	74	R\$ 88,5100	R\$ 78,6000	R\$ 5.816,4000
Marca: Multilaser						
Fabricante: Multilaser						
Modelo				Versão: H216		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE CHAVE DESCRIÇÃO: JOGO CHAVE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PHILIPS/ FENDA, QUANTIDADE PEÇAS 10, COMPONENTES 6 FENDA E 4 FENDA CRUZADA, PHILLIPS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA MAGNETIZADA. Garantia: Conforme edital. Marca: Multilaser Modelo: H216 Fabricante: Multilaser						
166	<u>Caixa acústica</u>	Unidade	60	R\$ 54,7700	R\$ 37,5000	R\$ 2.250,0000
Marca: C3				Tech		
Fabricante: Coleção						
Modelo				Versão: SP-301		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE SOM DESCRIÇÃO: CAIXA DE SOM USB PORTÁTIL 3W RMS PRETA. Garantia: Conforme edital. Marca: C3 Tech Modelo: SP-301 Fabricante: Coleção						
178	<u>Retropictor</u>	Unidade	28	R\$ 1.793,4200	R\$ 1.793,0000	R\$ 50.204,0000
Marca: Sumay						
Fabricante: Sumay						
Modelo				Versão: TEVS 150		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELA DE PROJEÇÃO DESCRIÇÃO: TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO EXTRUDADO TIPO AJUSTE TELA ELÉTRICO/RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO TIPO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA MATERIAL VINIL COR ACABAMENTO BRANCA TIPO FIXAÇÃO PAREDE/TETO COR BRANCA ALTURA 2,28 M LARGURA 3,05 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO, PONTEIRA, MANCAL EM TERMOPLÁSTICO TIPO TELA RETRÁTIL TENSÃO ENTRADA 110/220 V TAMANHO TELA 150 POL, PROPORÇÃO DE 16:9. Garantia: Conforme edital. Marca: Sumay Modelo: TEVS 150 Fabricante: Sumay						
				Total do Fornecedor: R\$ 127.091,3000		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 12 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**ÉLCIO
FERREIRA
PENTEADO**

Assinado de forma
digital por ÉLCIO
FERREIRA PENTEADO
Dados: 2022.08.12
10:31:56 -03'00'

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 19

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

19.140.331/0001-55 - 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
124	Câmera vídeo de segurança	Unidade	225	R\$ 773,2500	R\$ 319,0000	R\$ 71.775,0000

Marca: 3S

Fabricante: 3S

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMERA IP TIPO BULLET COM POE - CÂMERA IP TIPO BULLET COM TECNOLOGIA POE (POWER OVER ETHERNET), COM RESOLUÇÃO HD (720P), SENSOR DE IMAGEM 1/4" 1 MEGAPIXEL PROGRESSIVE SCAN CMOS, LENTE DE 3.6MM, SUPORTE DE FÁCIL AJUSTE, IR INTELIGENTE DE 20M, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: FORMATO DE VÍDEO NTSC; COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/WDR (60DB); PERFIL DIA/NOITE: AUTOMÁTICO/AGENDAMENTO; MODOS DE VÍDEO: AUTO (ICR)/COLORIDO/PRETO E BRANCO; DETECÇÃO DE VÍDEO: ATÉ 4 REGIÕES DE DETECÇÃO; COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264/H.264B/MJPEG; RESOLUÇÃO DE IMAGEM/PROPORÇÃO DE TELA: 720P (1280x720)/16:9, D1 (704x480)/22:15, CIF (352x240)/22:15; BIT RATE: H.264: 3KBPS ~ 6144KBPS, H.264B: 3KBPS ~ 6144KBPS, MJPEG: 32KBPS ~ 12.288KBPS; TAXA DE FRAMES DE 1 ~ 30FPS; INTERFACE DE REDE RJ45 (10/100BASE-T); PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPOSTADOS: TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, FILTRO IP, SIP, PPPoE, DDNS, SMTP, SSL, TLS, UPNP, SNMP V1, SNMP V2C, SNMP V3, BONJOUR, IGMP

Versão: N6095P

(MULTICAST), IEEE 802.1X, QOS, FTP, NTP; ONVIF PERFIL S; OPERAÇÃO REMOTA: MONITORAMENTO, CONFIGURAÇÃO TOTAL DO SISTEMA, INFORMAÇÕES SOBRE REGISTROS DA CÂMERA, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE; CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO: ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS (MÁXIMO 20) COM PROTEÇÃO POR SENHA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 12VDC/POE (IEEE 802.3AF); PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E ONDAS ELETROMAGNÉTICAS; CONSUMO DE ENERGIA < 4W (0,33 A). GARANTIA DE 12 MESES. EQUIVALENTE / SUPERIOR: INTELBRAS VIP S3020.

125 Câmera vídeo de Unidade 140 R\$ 648,5500 R\$ 247,0000 R\$ 34.580,0000

segurança

Marca: 3S

Fabricante: 3S

Modelo

Versão: N9052E

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMERA IP TIPO DOME COM POE - CÂMERA IP TIPO DOME COM TECNOLOGIA POE (POWER OVER ETHERNET), COM RESOLUÇÃO HD (720P), SENSOR DE IMAGEM 1/4" 1 MEGAPIXEL PROGRESSIVE SCAN CMOS, LENTE DE 3.6MM, SUPORTE DE FÁCIL AJUSTE, IR INTELIGENTE DE 20M. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: FORMATO DE VÍDEO NTSC; COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/WDW (60DB); PERFIL DIA/NOITE: AUTOMÁTICO/AGENDAMENTO; MODOS DE VÍDEO: AUTO (ICR)/COLORIDO/PRETO E BRANCO; DETECÇÃO DE VÍDEO: ATÉ 4 REGIÕES DE DETECÇÃO; COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264/H.264B/MJPEG; RESOLUÇÃO DE IMAGEM/PROPORÇÃO DE TELA: 720P (1280x720)/16:9, D1 (704x480)/22:15, CIF (352x240)/22:15; BIT RATE: H.264: 3KBPS ~ 6144KBPS, H.264B: 3KBPS ~ 6144KBPS, MJPEG: 32KBPS ~ 12.288KBPS; TAXA DE FRAMES DE 1 ~ 30FPS; INTERFACE DE REDE RJ45 (10/100BASE-T); PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS: TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, FILTRO IP, SIP, PPPoE, DDNS, SMTP, SSL, TLS, UPNP, SNMP V1, SNMP V2C, SNMP V3, Bonjour, IGMP (MULTICAST), IEEE 802.1X, QOS, FTP, NTP; ONVIF PERFIL S; OPERAÇÃO REMOTA: MONITORAMENTO, CONFIGURAÇÃO TOTAL DO SISTEMA, INFORMAÇÕES SOBRE REGISTROS DA CÂMERA, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE; CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO: ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS (MÁXIMO 20) COM PROTEÇÃO POR SENHA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 12VDC/POE (IEEE 802.3AF); PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E ONDAS ELETROMAGNÉTICAS; CONSUMO DE ENERGIA < 4W (0,33 A). GARANTIA DE 12 MESES. EQUIVALENTE / SUPERIOR: INTELBRAS VIP S4020.

Total do Fornecedor: R\$ 106.355,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

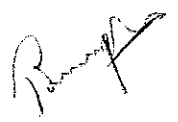
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

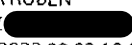
Quartel-General em Boa Vista, 03 de AGOSTO de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



WALTER RUBEN
MUNOZ: 

Assinado de forma digital por
WALTER RUBEN
MUNOZ 
Dados: 2022.08.03 10:11:26 -03'00'

Representante legal do fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.569.314/0001-84**, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2022**, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **19/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

19.729.347/0001-06 - HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
169	Mesa digitalizadora	Unidade	14	R\$ 1.417,6300	R\$ 786,0000	R\$ 11.004,0000
Marca: HUION						
Fabricante: HUION						
Modelo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:		MESA DIGITALIZADORA, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: ÁREA ATIVA DE 216X135MM , RESOLUÇÃO DE 2540 DPI, CABO INCLUIDO, CANETA INCLUIDA.				
		Versão: HUION				
		H950P				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

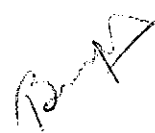
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva


SERPRO

Assinado digitalmente por:
HENRIQUE KOLTUN AJUZ

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/asslnador-digital>>

Representante legal do fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 21

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

22.058.536/0001-09 - MILLENIUM IND. E COM. DE PRODUTOS METALICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
119	Suporte de videocassete televisão	Unidade	50	R\$ 405,8900	R\$ 119,0000	R\$ 5.950,0000

Marca: MILLENIUM
Fabricante: MILLENIUM
Modelo: /

Versão: ARTICULADO

3

DIREÇÕES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: suporte bi articulado para tv de 10" a 75" polegadas - 3 direções, é composto por aço carbono, compatível com qualquer modelo de tv, com pintura eletrolítica, anticorrosiva, possui capacidade de carga máxima de 45 kg, possui função estender, girar e inclinar, permite ajuste do braço articulado na direção desejada, girando horizontalmente até 90° para direita ou para esquerda e inclinação tilt da tela de +5° a -8°. braço articulado com distância mínima da parede de 5,7 cm (braços recolhidos) e máxima de 51,7 cm (braços estendidos) padrão de fixação: vesa (horizontal e vertical) 200x100 a 600x400 mm acompanha: suporte, extensores, manual e parafusos para fixação.

Total do Fornecedor: R\$ 5.950,0000

MARCOS
DOUGLAS
FONSECA
VALADAO

Assinado de forma digital por MARCOS DOUGLAS FONSECA VALADAO

Dados: 2022.08.01
10:40:59 -03'00'

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

MARCOS
DOUGLAS
FONSECA
VALADAO:044
10502600

Assinado de forma
digital por MARCOS
DOUGLAS FONSECA
VALADAO:04449593
600
Dados: 2022.08.01
10:11:10 -03'00'

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

MARCOS
DOUGLAS
FONSECA
VALADAO:

Assinado de forma
digital por MARCOS
DOUGLAS FONSECA
VALADAO:
Dados: 2022.08.01
18:41:35 -03'00'

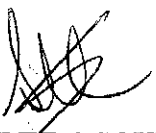
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de AGOSTO de 2022

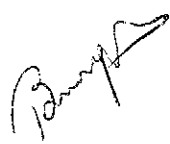

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

MARCOS DOUGLAS
FONSECA
VALADAO: 

Assinado de forma
digital por MARCOS
DOUGLAS-FONSECA
Dados: 2022.08.01
18:41:50 -03'00'

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 22

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizada no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos itens 01 a 189 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

22.102.657/0001-00 - INTEGRA COMERCIO & SERVICOS LTDA

INVESTIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Moldura conector	Unidade	75	R\$ 7,6100	R\$ 7,6100	R\$ 570,7500
Marca: VONDER						Versão: 3/16"
Fabricante: VONDER						
Modelo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR / GRAMPO METALICO GALVANIZADO 3/16"						
Total do Fornecedor:						R\$ 570,7500

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ANTONIO
CRISSOSTOMO
SIMOES
NETO

Assinado de forma digital
por ANTONIO
CRISSOSTOMO SIMOES
NETO
Dados: 2022.08.02 19:55:51
3'00"



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

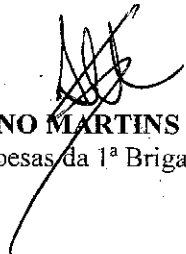
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, RR 03 de Agosto de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

ANTONIO
CRISSOSTOMO SIMOES
NETO

Assinado de forma digital por
ANTONIO CRISSOSTOMO SIMOES
NETO
Dados: 2022.08.02 19:58:48 -03'00'

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 23

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo n.º 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

23.734.075/0001-00 - CROSSING COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
181	Equipamento videoconferência	Unidade	10	R\$ 20.229,2300	R\$ 18.496,8900	R\$ 184.968,9000

Marca: Yealink

Fabricante: Yealink

Modelo

Versão: 01

Yealink

uvc86

+

vcm34

+

01

mspeaker

II

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, COMPATÍVEL COM GOOGLE HANGOUTS MEET, MICROSOFT SKYPE FOR BUSINESS, MICROSOFT TEAMS E ZOOM, SISTEMA DE IMAGENS ULTRA HD OFERECE SUPORTE A: (4K, 1440P, 1080P, 900P, 720P E SD A 30 FPS), (1080P, 720P A 30 FPS E 60 FPS), PAN SUAVE MOTORIZADA, TILT E ZOOM, ZOOM DE ALTA DEFINIÇÃO DE 15X, CAMPO DE VISÃO DE 90º, FOCO AUTOMÁTICO, LED INDICADOR DE VÍDEO COM/SEM SOM, MICROFONE COM FAIXA DE ALCANCE: 4.5 METROS, QUATRO MICROFONES OMNIDIRECIONAIS FORMADO OITO FEIXES ACÚSTICOS, BOTÃO EMUDECEER COM LED DE INDICADOR DE STATUS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 90HZ - 16KHZ, SENSIBILIDADE: >-27 DB +/-1 DB @ 1PA, TAXA DE DADOS DO MICROFONE: 48 KHZ, ALTO FALANTE COM DRIVER DE 3 1D (76 MM) DE ALTO DESEMPENHO, VOLUME DO ALTO-FALANTE EM 95 DB SPL @1W, 100 DB SPL @7.5W, AMBOS +/-2 DB EM 1/2 METRO, TAXA DE AMOSTRAGEM DO ALTO-FALANTE: 48 KHZ, COM CONTROLE INFRAVERMELHO, ENTRADA HDMI, USB C, USB B, MINI XLR RJ45, USB A. MODELO DE REFERENCIA: LOGITECH RALLY ULTRA HD 4K PTZ

Total do Fornecedor: R\$ 184.968,9000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 03 de Agosto de 2022

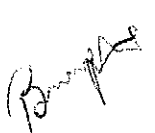


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

LILIAN LAILA
RODRIGUES
CRUZ

Assinado de forma digital por
LILIAN LAILA RODRIGUES
CRUZ
Dados: 2022.08.02 10:23:44 -03'00'

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 24

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

24.608.949/0001-37 - J & A SOLUCOES E-COMMERCE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
102	Memória em cartão magnético	Unidade	126	R\$ 324,2300	R\$ 179,0000	R\$ 22.554,0000
Marca: SAN				DISK		
Fabricante: SAN				DISK		
Modelo		/		Versão: SDSQXCY-128G-GN6MA		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartão de memória Extreme Pro 128GB MARCA: SanDisk MODELO: SDSQXCY-128G-GN6MA						
184	Roteador	Unidade	68	R\$ 666,6600	R\$ 238,0000	R\$ 16.184,0000
Marca: MERCUSYS						
Fabricante: MERCUSYS						
Modelo		/		Versão: AC12G		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC1200 MERCUSYS AC12G (EU) V1 Código: 36366 Marca: MERCUSYS Part Number: AC12G						
Total do Fornecedor:					R\$ 38.738,0000	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de AGOSTO de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



Representante legal do fornecedor

JANETE MARIA
CHAVES
BRANDAO

Assinado de forma
digital por JANETE
MARIA CHAVES
BRANDAO
46089
49000137
Dados: 2022.08.01
17:56:09 -03'00'

4608949000137

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 25

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos itens 01 a 189 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

27.975.551/0001-27 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	-----------------------	----------------	--------------

153 Notebook

Marca: Samsung

Fabricante: Samsung

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK CORE I5 - NOTEBOOK COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIOR ÀS ESPECIFICADAS A SEGUIR: PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-1115G4 (3,00 GHZ A 4,10 GHZ 6 MB SMARTCACHE), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64-BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA DE VIDEO INTEL® HD GRAPHICS (INTEGRADA A CPU), MEMÓRIA DE 8GB (2 MÓDULOS DE 4 GB) TIPO DDR4; DISCO RÍGIDO (HD) DE 1TB (5400 RPM), TELA 15,6" FHD (1920X1080), PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (RJ45) WAKE ON LAN/ WIRELESS INTEL® 802.11AC 2.4 GHZ E 5 GHZ, BLUETOOTH, TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL NO PADRÃO ABNT2, 3 ENTRADAS USB, SENDO DELAS 3.0, 1 ENTRADA HDMI, LEITOR DE CARTÃO SD™, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO O ENDEREÇO ELETRÔNICO (URL) DO SISTEMA UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO DE STATUS DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, AO QUAL SERÁ ACESSADO POR MEIO DO NÚMERO DA ETIQUETA DE SERVIÇO OU OUTRO CÓDIGO EQUIVALENTE. GARANTIA DE 12 MESES.

Versão: Book

FELIPE GONCALVES Assinado de forma digital
NOVA DA por FELIPE GONCALVES
COSTA:029555641 NOVA DA
COSTA:029555641
25 Dado: 2022.08.16 18:15:04
-03'00"

MARCA/MODELO: Samsung/Book.
177 Aparelho telefonico Unidade 45 R\$ 2.404,6600 R\$ 1.557,0300 R\$ 70.066,3500
fixo,movel - satellite
Marca: Samsung
Fabricante: Samsung
Modelo / Versão: Galaxy Tab A8 (SM-X200)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TABLET TELA DE 10 POL, ROM 8GB, RAM 4GB, ANDROID, BLUETOOTH GPS, TELA: TOUCH SCREEN, RESOLUÇÃO: 1280 X 800, TAMANHO: 10", COM RECURSOS DE: CHAMADA DE VOZ, GPS, WI-FI. BATERIA: ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110 / 220V), CONEXÃO USB, MEMÓRIA: CAPACIDADE INTERNA ROM: 8GB OU MAIS, CAPACIDADE INTERNA RAM: 4GB CÂMERA: PRINCIPAL: 5MP, SECUNDÁRIA: 2MP SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID. MARCA/MODELO/GARANTIA: Samsung/Galaxy Tab A8 (SM-X200)/12 MESES.
Total do Fornecedor: R\$ 301.214,7500

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 18 de AGOSTO de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



FELIPE GONCALVES NOVA
DA COSTA:

Assinado de forma digital por FELIPE
GONCALVES NOVA DA
COSTA
Dados: 2022.08.18 18:15:38 -03'00'

Representante legal do fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 27

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizada no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

29.520.946/0001-60 - POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
179	Televisor	Unidade	23	R\$ 2.658,9600	R\$ 2.598,0000	R\$ 59.754,0000

Marca: MULTILASER

Fabricante: MULTILASER

Modelo

Versão: TL032

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELEVISÃO TAMANHO TELA 50 POL, VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, 4K, ENTRADAS HDMI/USB, TELA LED OU OLED. MULTILASER TL032

Total do Fornecedor:

R\$

59.754,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

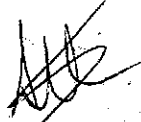
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 03 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

POLLIANA IOLANDA
ASSUNCAO SILVA
NUNES 

Assinado de forma digital por
POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO
SILVA NUNES: 
Dados: 2022.08.03 08:53:37 -03'00'

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 28

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizada no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

30.456.523/0001-08 - MOSAICO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
45	Alicate universal	Unidade	143	R\$ 35,8500	R\$ 35,8500	R\$ 5.126,5500

Marca: RAYCO

Fabricante: RAYCO

Modelo / Versão: ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL FORJADO EM AÇO CROMO V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PROFISSIONAL, MATERIA L CABO ALÇAS PVC, TIPO CABO ISOLADO, TIPO CORTE ANTIDERRAPANTE, COM PRIMENTO 150 MM

Total do Fornecedor: R\$ 5.126,5500

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

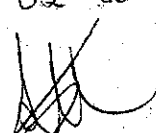
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de AGOSTO de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**SANDRA MARIA
FERREIRA
RAMOS**

Assinado de forma digital
por SANDRA MARIA
FERREIRA
RAMOS
Dados: 2022.08.02 10:32:55
-04'00'

Representante legal do fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 29

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nº1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizada no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos itens 01 a 189 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

30.678.144/0001-62 - AR SERVICOS TECNICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Cabo rede computador	Unidade	131	R\$ 643,3300	R\$ 608,9900	R\$ 79.777,6900

Marca: WEC

Fabricante: WEC

Modelo

Versão: ATW

0007/21

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação: Conexão De Rede, Categoria: 5e, Padrão Cabeamento: Utp-5e, Comprimento: 305 M, Cor: Azul, Características Adicionais: Awg, Utp Extra, Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: 4 Pr,

8	Cabo rede computador	Unidade	133	R\$ 1.013,0600	R\$ 867,0000	R\$ 115.311,0000
---	----------------------	---------	-----	----------------	--------------	------------------

Marca: WEC

Fabricante: WEC

Modelo

Versão: ATW

0043

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação: Conexão De Rede, Categoria: 6e, Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada, Comprimento: 305 M, Cor: Azul, Características Adicionais: Cabo Utp Blindado Com Marcação Seqencial Métrica, Material Revestimento: Polietileno Especial, Material Condutor: Cobre Nú, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares, Tipo Cabo: 6 E, Material Isolamento Condutor: Pvc Não Propagante À Chama,

155 Sistema circuito Conjunto 29 R\$ 5.490,2000 R\$ 1.983,0000 R\$ 57.507,0000
fechado tv

Marca: Hikvision

Fabricante: Hikvision

Modelo /

Versão: DS-

7632ni-K2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Componentes: Dvr 32 Canais, Aplicação: Sistema De Segurança, Tipo Sistema: Gravação Digital,

Total do Fornecedor: R\$ 252.595,6900

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de Agosto de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**ROBINSON
ROCHA**

COUTO:

Assinado de forma
digital por ROBINSON
ROCHA
COUTO
Dados: 2022.08.02
13:48:15 -03'00'

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 30

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizada no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos itens 01 a 189 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

30.948.812/0001-24 - RL INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
109	Unidade disco	Unidade	290	R\$ 414,3800	R\$ 312,2000	R\$ 90.538,0000
Marca: Western						
Fabricante: Western						
Modelo / Versão: WD10EZRZ						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HD INTERNO 1TB Interface: SATA de 6 Gb/s Capacidade formatada: 1 TB						
Fator de forma: 3,5 pol. Garantias e demais características de acordo com o edital						
138	Microcomputador All In One	Unidade	65	R\$ 4.719,8000	R\$ 3.080,0000	R\$ 200.200,0000
Marca: Positivo						
Fabricante: Positivo						
Modelo / Versão: Master						

D2200

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR COMPLETO Intel® Pentium™ Linux 4 GB de memória HD 1 TB ATX 430W Teclado e mouse Monitor 18.5 Garantias e demais características de acordo com o edital

145	<u>Identificador</u>	Unidade	48	R\$	R\$	R\$	R\$ 86.400,0000
	<u>biométrico digital</u>			1.866,6300	1.800,0000		

Marca: Honeywell

Fabricante: Honeywell

Modelo

Versão: 1452G2D-2USB-5

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E QR-CODE Tipo de Leitura: Por Imagem (640 x 480 pixel) Dimensões do Scanner: 62 mm x 173 mm x 82 mm (2,5 "x 6,8" x 3,2 ") Dimensões da Base: 132 mm x 102 mm x 81 mm (5,2" x 4,0 "x 3,2") Direção de Leitura: Omnidirecional Código de Barras: 1D, PDF e 2D (Ver manual) Interface: USB (Hosting) Sem Fio: Bluetooth V2.1 Classe 2 Velocidade de Leitura: Distância de leitura: ~ 360 mm (Código 20 mil) Alcance: 10m Número de leituras: até 40.000 varreduras por carga Garantias e demais características de acordo com edital

Total do Fornecedor: R\$ **377.138,0000**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

RUAN PEDRO TAVARES
BARBOSA DE
LIMA
Assinado de forma digital por
RUAN PEDRO TAVARES
BARBOSA DE LIMA
Dados: 2022.08.02 11:19:54
-03'00'

RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA
Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 31

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BIEP Nº 1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizada no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos itens 01 a 189 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

31.191.217/0001-50 - ADVANCED CITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
25	Cabo Elétrico Isolado	Rolo 100,00 M	172	R\$ 1.087,3400	R\$ 726,0000	R\$ 124.872,0000

Marca: Condulec

Fabricante: Soberano

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO FLEXÍVEL 2X4MM 100METROS 0,6/1 KV (ROLO COM 100 METROS)

Total do Fornecedor:

R\$ 124.872,0000

Versão: PP

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

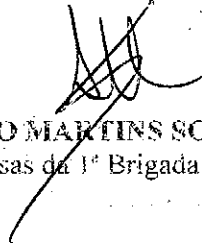
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 03 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

NÉLITON JOSÉ BRAZ
Representante legal do fornecedor

ADVANCED CITY INDUSTRIA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTO:31191217000150

Assinado de forma digital por ADVANCED
CITY INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTO:31191217000150
Dados: 2022.08.03 10:23:43 -03'00'





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 32

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizada no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo n.º 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos itens 01 a 189 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

32.953.789/0001-91 - CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Controlador Eletromecânico	Unidade	38	R\$ 555,9600	R\$ 347,0000	R\$ 13.186,0000

Marca: LOGITECH

Fabricante: LOGITECH

Modelo /

Versão: Apresentador

sem

fio

Logitech

R400

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTROLADOR DE APRESENTAÇÃO MULTIMÍDIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) TIPOS DE CONEXÕES: BLUETOOTH E CONEXÃO SEM FIO DE 2.4 CHZ; B) ALCANCE SEM FIO: IGUAL OU SUPERIOR A 30 METROS; C) INDICADORES LUMINOSOS: LED DE CONECTIVIDADE E BATERIA; D) SENSORES: ACELERÔMETRO 3D E GIROSCÓPIO; E) TECNOLOGIA DO SENSOR: SENSOR DE MOVIMENTO; F) FUNÇÕES ADICIONAIS: DESTAQUE E AMPLIAÇÃO NA TELA; G) MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH SPOTLIGHT EQUIVALENTE OU SUPERIOR. MARCA: LOGITECH MODELO: Apresentador sem fio Logitech R400 GARANTIA: 1 ANO BALCÃO

140 Estabilizador tensão Unidade 386 R\$ 558,6200 R\$ 279,9700 R\$ 108.068,4200

Marca: EMPLAC

Fabricante: EMPLAC

Modelo

Versão: EMPLAC

2000VA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPOSITIVO ESTABILIZADOR DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS PARA TOMADAS COM 02 ENTRADAS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NOS TRÊS CONDUTORES DE ENTRADA (FASE, NEUTRO E TERRA) PROTEÇÕES CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA PROTEÇÃO TÉRMICA DO DPS, PREVENINDO AUMENTO EXCESSIVO DE TEMPERATURA DURANTE SURTOS DA REDE FILTRO DE LINHA PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS EMI/RFI INDICATIVO DE PROTEÇÃO ATIVA DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS AO EPS 302100 A 240 VAC BIVOLT AUTOMÁTICO - 50/60 HZ MARCA: EMPLAC MODELO: EMPLAC 2000 VA

147 Bateria recarregável Unidade 72 R\$ 629.997,8400 R\$ 9.274,2500 R\$ 8.749,9700

Marca: CR

Fabricante: CR

Modelo

Versão: KNBE

ENERGIA

ENERGIA

5000SE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK 5KVA (5000 VA) SENOIDAL: NOBREAK DE 5 KVA (5000 VA) CONTROLADO POR DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS) - FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL - AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO - SINALIZAÇÃO VISUAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO, DA BATERIA E DA REDE ELÉTRICA. - DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR QUE 1% - BATERIAS SELADAS TIPO VRLA INTERNAS - RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO - NOBREAK COM GERENCIAMENTO DE BATERIA QUE AVISA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA - CORRENTE DE CARGA DA BATERIA COM CONTROLE DIGITAL NOS ESTÁGIOS DE CARGA, EQUALIZAÇÃO E FLUTUAÇÃO - DC START - PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA - ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DEVIDO AO USO DE CRISTAL COM PRECISÃO MELHOR QUE 10 HZ - PERMITE SER UTILIZADO COM GRUPO GERADOR DEVIDO A SUA AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA NA ENTRADA (47-63HZ) - FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO NOBREAK DE ACORDO COM A FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA - SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO EQUIPAMENTO (VIDE TABELA AO LADO) - CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL - BORNEIRA DE ENTRADA E SAÍDA - VENTILADOR INTERNO CONTROLADO DE ACORDO COM A CARGA CONSUMIDA E DA TEMPERATURA DO NOBREAK - OITO TOMADAS NA SAÍDA NOVO PADRÃO BRASILEIRO (SÃO 06 TOMADAS 10A E 02 TOMADAS 20 A/H E BORNES) - TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT (AUTOMÁTICA) - TENSÃO DE SAÍDA 120V / 220V ATRAVÉS DE SELEÇÃO INTERNA - COMUNICAÇÃO SERIAL PADRÃO RS232 - SOFTWARE DE MONITORAÇÃO - USB OU RJ-45 (VIA REDE, ATRAVÉS DE NAVEGADOR) - PERMITE EXPANSÃO DE BATERIAS EXTERNAS ATRAVÉS DE ENGATE - BYPASS AUTOMÁTICO E MANUAL - ISOLAÇÃO GALVÂNICA ENTRE-ENTRADA E SAÍDA - FATOR DE CRISTA 3:1 ENTRADA: TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 220V / 110 V FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ SUBTENSÃO: 165V SOBRETENSÃO: 256V SAÍDA: RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: >=90% (PELA BATERIA) FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 50HZ/60HZ ADAPTÁVEL POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 5000VA / 4500W - TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: =90% DUPLA CONVERSÃO FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V +- 1% OU 220V +- 1% BATERIA: VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 144VDC QUANTIDADE: 12 X 9AH/12V TIPO DE BATERIA: SELADA VRLA TEMPO DE RECARGA DE BATERIA APROXIMADAMENTE: 8H APÓS 90% DESCARREGADA MECÂNICA: COMPRIMENTO DO CABO AC: 3 METROS AMB.: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 40°C UMIDADE RELATIVA: 0 A 90% SEM CONDENSAÇÃO PROTEÇÕES: DESLIGAMENTO DO NOBREAK QUANDO HOUVER SOBRECARGA ACIONAMENTO DO INVERSOR PARA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA NO MODO INVERSOR DESLIGAMENTO PROGRAMADO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA E AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA SUPERIOR A UMA HORA VARISTORES ÓXIDO METÁLICO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE/TERRA E NEUTRO/TERRA MARCA: CR ENERGIA MODELO: KNBE 5000SE GARANTIA: 1 ANO BALCÃO

Total do Fornecedor:

R\$

751.252,2600

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de AGOSTO de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Representante legal do fornecedor



Este documento foi assinado digitalmente por Camila Gavassoni Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4B59-A3C6-9018-C755.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 33

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizada no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos itens 01 a 189 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

32.969.749/0001-38 - R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Cabo áudio e vídeo	Unidade	91	R\$ 60,2000	R\$ 60,1900	R\$ 5.477,2900
Marca: EXBOM Fabricante: EXBOM Modelo / Versão: CABO DVI 2,5METROS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DVI 2,5METROS						
14	Cabo áudio e vídeo	Unidade	88	R\$ 30,1500	R\$ 26,9900	R\$ 2.375,1200
Marca: EXBOM Fabricante: EXBOM Modelo / Versão: CABO HDMI 5 METROS 2.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO HDMI 5 METROS 2.0						
15	Cabo áudio e vídeo	Unidade	56	R\$ 764,2300	R\$ 550,0000	R\$ 30.800,0000
Marca: EXBOM						

Fabricante: EXBOM

Modelo / Versão: CABO HDMI 50 METROS 2.0 - COM BOOSTER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO HDMI 50 METROS 2.0 - COM BOOSTER

16 Cabo audiofrequência Unidade 35 R\$ 427,2900 R\$ 408,0000 R\$ 14.280,0000

Marca: SANTO ANGELO

Fabricante: SANTO ANGELO

Modelo / Versão: CABO MICROFONE ESTÉREO BLINDAGEM 2X0,20 MM² (ROLO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO MICROFONE ESTÉREO BLINDAGEM 2X0,20 MM² (ROLO DE 100 METROS)

17 Cabo Áudio E Vídeo Unidade 57 R\$ 363,4600 R\$ 360,0000 R\$ 20.520,0000

Marca: SANTO ANGELO

Fabricante: SANTO ANGELO

Modelo / Versão: CABO RCA 2X0,50 MM (ROLO DE 100 METROS)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO RCA 2X0,50 MM (ROLO DE 100 METROS)

18 Cabo extensor Unidade 86 R\$ 38,5000 R\$ 38,4900 R\$ 3.310,1400

Marca: SANTO ANGELO

Fabricante: SANTO ANGELO

Modelo / Versão: CABO VGA 10 METROS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO VGA 10 METROS

22 Régua elétrica Unidade 215 R\$ 42,4600 R\$ 19,9500 R\$ 4.289,2500

Marca: QUALITRONIX

Fabricante: QUALITRONIX

Modelo / Versão: RÉGUA COM 4 TOMADAS 2P+T HEXAGONAL, 10A - 250V

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RÉGUA COM 4 TOMADAS 2P+T HEXAGONAL, NORMA DE REFERÊNCIA NBR 14136, 10A - 250V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO

26 Abraçadeira Unidade 214 R\$ 27,9400 R\$ 19,0000 R\$ 4.066,0000

Marca: OK BRASIL

Fabricante: OK BRASIL

Modelo / Versão: ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,80X30, PACOTE COM 100 UNIDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,80X30, PACOTE COM 100 UNIDADES

30 Interruptor Unidade 365 R\$ 3,1000 R\$ 2,9000 R\$ 1.058,5000

Marca: ENERBRAS

Fabricante: ENERBRAS

Modelo / Versão: CAIXA DE TOMADA/INTERRUPTOR EM PVC 4X2 DE EMBUTIR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE TOMADA/INTERRUPTOR EM PVC 4X2 DE EMBUTIR

31 Acessório Canaleta Unidade 315 R\$ 61,7800 R\$ 44,0000 R\$ 13.860,0000

Marca: ENERBRAS

Fabricante: ENERBRAS

Modelo / Versão: CANALETA (CALHA) PARA PISO, LARGURA 50MM, ALT 14MM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANALETA (CALHA) PARA PISO, LARGURA 50MM, ALTURA 14MM, EM PVC, COR CINZA, COM TAMPA (COBERTURA) ABAULADA, 03 (TRÊS) DIVISÓRIAS PARA SEPARAÇÃO DE CABOS, BARRA COM 2 METROS.

33 Acessório Canaleta Unidade 640 R\$ 51,7300 R\$ 47,0000 R\$ 30.080,0000

Marca: ENERBRAS

Fabricante: ENERBRAS

Modelo / Versão: CANALETAS DE RECORTE ABERTO 50X50X2000MM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANALETAS DE RECORTE ABERTO 50X50X2000MM

36 Eletroduto Unidade 445 R\$ 14,6000 R\$ 13,9900 R\$ 6.225,5500

Marca: KRONA

Fabricante: KRONA

Modelo / Versão: CURVA 90º ELETRODUTO PVC 90º LONGA ROSCÁVEL 2½

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 90º ELETRODUTO PVC 90º LONGA ROSCÁVEL 2½

37 Eletroduto Unidade 430 R\$ 11,2600 R\$ 11,1000 R\$ 4.773,0000

Marca: KRONA

Fabricante: KRONA

Modelo / Versão: CURVA 90º ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 2½

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 90º ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 2½

38 Eletroduto Unidade 1350 R\$ 37,3700 R\$ 36,0000 R\$ 48.600,0000

Marca: NORTPLAST

Fabricante: NORTPLAST

Modelo / Versão: ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3 METROS 2½

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3 METROS 2½

39 Espelho tomada Unidade 300 R\$ 3,0200 R\$ 2,8500 R\$ 855,0000

Marca: ENERBRAS

Fabricante: ENERBRAS

Modelo / Versão: ESPELHO C/ FURO CENTRAL P/ TOMADA - ESPELHO TAMPA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPELHO C/ FURO CENTRAL P/ TOMADA - ESPELHO TAMPA CEGA 2X4.

40 Fita adesiva Unidade 792 R\$ 36,4500 R\$ 29,8000 R\$ 23.601,6000

Marca: AMAZON TAPE

Fabricante: AMAZON TAPE

Modelo / Versão: FITA VHB DUPLA - FACE DE ADESIVO TRANSFERÍVEL 19MM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA VHB DUPLA - FACE DE ADESIVO TRANSFERÍVEL 19MM X 5M. DESCRIÇÃO: -IDEAL PARA MATERIAIS TRANSPARENTES - FIXAÇÃO INVISÍVEL SEM TEMPO DE SECAGEM - INDICADA PARA VÁRIOS MATERIAIS E SUPERFÍCIES - EMBALAGEM ESTOJO - SUPORTA ATÉ 3KG APLICAÇÕES

41 Luva eletroduto Unidade 2990 R\$ 7,6400 R\$ 6,9500 R\$ 20.780,5000

Marca: KRONA

Fabricante: KRONA

Modelo / Versão: LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 2½

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 2½

54 Cartucho tinta Unidade 43 R\$ 103,1500 R\$ 79,0000 R\$ 3.397,0000
impressora hp

Marca: HP

Fabricante: HP

Modelo / Versão: CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 904 PRETO - T6M00AB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 904 PRETO - T6M00AB

59 Cartucho tinta Unidade 30 R\$ 169,3600 R\$ 120,0000 R\$ 3.600,0000
impressora hp

Marca: HP

Fabricante: HP

Modelo / Versão: CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 908XL PRETO - T6M20AB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 908XL PRETO - T6M20AB

71 Cartucho toner Unidade 20 R\$ 855,9900 R\$ 369,9900 R\$ 7.399,8000
impressora hp

Marca: HP

Fabricante: HP

Modelo / Versão: TONER HP 201A CIAN LASERJET ORIGINAL (CF401AB)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TONER HP 201A CIAN LASERJET ORIGINAL (CF401AB) PARA HP LASERJET M277DW, M252DW CX 1 UN

85 Cartucho toner Unidade 40 R\$ 384,6700 R\$ 270,0000 R\$ 10.800,0000
impressora samsung

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT-D104X | ML1660 ML1665

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT-D104X | ML1660 ML1665 ML1860 L1865 ML1865W SCX3200

86 Cartucho toner Unidade 40 R\$ 360,6700 R\$ 270,0000 R\$ 10.800,0000
impressora brother

Marca: BROTHER

Fabricante: BROTHER

Modelo / Versão: TONER PRETO TN-213BK,

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TONER PRETO TN-213BK, ORIGINAL BROTHER, PARA UTILIZAÇÃO NAS IMPRESSORAS LASER BROTHER, MODELOS HL-L3230CDW, DCP-L3550CDW E MFC-L3770CDW. TONER TN

87 Conjunto imagem Unidade 75 R\$ 448,0000 R\$ 239,0000 R\$ 17.925,0000

Marca: UNIPRINT

Fabricante: UNIPRINT

Modelo / Versão: UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO) LEXMARK 50F0Z00 PRETO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO) LEXMARK 50F0Z00 PRETO

88 Conjunto fusor Unidade 38 R\$ 924,5300 R\$ 850,0000 R\$ 32.300,0000
impressora

Marca: UNIPRINT

Fabricante: UNIPRINT

Modelo / Versão: UNIDADE FUSORA BROTHER MFC-9330CDW DCP-9020CDN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UNIDADE FUSORA BROTHER MFC-9330CDW DCP-9020CDN MFC-BROTHER MFC-9330 CDW9130CW HL-3140WC LY6753001

89 Conjunto fusor Unidade 35 R\$ 792,1400 R\$ 729,9900 R\$ 25.549,6500
impressora

Marca: UNIPRINT

Fabricante: UNIPRINT

Modelo / Versão: UNIDADE FUSORA BROTHER MFC8912

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UNIDADE FUSORA BROTHER MFC8912

90 Conjunto fusor Unidade 35 R\$ 573,3200 R\$ 499,0000 R\$ 17.465,0000
impressora

Marca: UNIPRINT

Fabricante: UNIPRINT

Modelo / Versão: UNIDADE FUSORA PARA HP LASERJET PRO M252 DW

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UNIDADE FUSORA PARA HP LASERJET PRO M252 DW

94 Fonte estação trabalho Unidade 29 R\$ 1.926,0000 R\$ 1.399,0000 R\$ 40.571,0000

Marca: DELL

Fabricante: DELL

Modelo / Versão: FONTE 750W HOT PLUG, SIMILAR DELL POWEREDGE 514N9

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FONTE 750W HOT PLUG, SIMILAR DELL POWEREDGE 514N9 E COMPATÍVEL COM SERVIDOR R540

95 Fonte estação trabalho Unidade 120 R\$ 1.641,9900 R\$ 1.599,0000 R\$ 191.880,0000

Marca: DELL

Fabricante: DELL

Modelo / Versão: FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 550 W DA DELL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 550 W DA DELL, ÚNICO DE CONECTOR AUTOMÁTICO - COMPATÍVEL COM SERVIDOR DELL R540 E R440103 Drive dvd rom Unidade 38 R\$ 204,6100R\$ 189,0000 R\$ 7.182,0000**Marca:** MULTILEASER**Fabricante:** MULTILEASER**Modelo / Versão:** DRIVE GRAVADOR LEITOR CD E DVD EXTERNO SLIM USB**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DRIVE GRAVADOR LEITOR CD E DVD EXTERNO SLIM USB106 Peça,componente Unidade 60 R\$ 390,4000R\$ 297,0000 R\$ 17.820,0000fonte alimentaçãoininterrupta**Marca:** DELL**Fabricante:** DELL**Modelo / Versão:** FONTE MODELO HU200AS-00 200W P1 08TVYY-COMP. DELL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FONTE MODELO HU200AS-00 200W P1 08TVYY-COMPATÍVEL COM DELL VOSTRO 3470117 Régua elétrica Unidade 195 R\$ 307,0500R\$ 119,0000 R\$ 23.205,0000**Marca:** QUALITRONIX**Fabricante:** QUALITRONIX**Modelo / Versão:** RÉGUA ELÉTRICA, TAMANHO 1U, 12 TOMADAS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RÉGUA ELÉTRICA, TAMANHO 1U, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 12 (2P+T), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, ACESSÓRIOS COM FILTRO DE LINHA, COM VOLTÍMETRO DIGITAL COM L E, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, APLICAÇÃO RACK PADRÃO 19", CORRENTE NOMINAL 30 A, CARGA ELÉTRICA MÁXIMA 6.400 W129 Aparelho telefonico Unidade 1 R\$ R\$ R\$ 7.250,0000fixo,movel - satellite

5.758,6700 7.250,0000

Marca: IPHONE**Fabricante:** IPHONE**Modelo / Versão:** SMARTPHONE DE 6,5 POLEGADAS, 256 GB**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SMARTPHONE DE 6,5 POLEGADAS, 256 GB DE ARMAZENAMENTO, OLED SEM BORDAS MULTI-TOUCH, COM HDR, RESOLUÇÃO DE 2688X12X42 PIXELS A 458 PPP, PROPORÇÃO DE CONTRASTE DE 2.000.000:1, BRILHO MÁX DE 800 NITS; BRILHO MÁX DE 1200. NITS (HDR), AMPLA TONALIDADE DE CORES, IP68, CÂMERA TRIPLA DE 12 MP, SENDO UMA ULTRA ANGULAR, OUTRA GRANDE OCULAR E A ÚLTIMA SENDO TELE OBJETIVA, CAPTURANDO IMG NO FORMATO JPEG E HEIF, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS 4K A 24 QPS, 30 QPS OU 60 QPS E GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 30 E 60 QPS, GPS/GNSS INTEGRADO, BUSSOLA DIGITAL, WIFI, DUAL SIM E BATERIA COM NO MÍNIMO 3.900 MAH. MODELO DE REFERÊNCIA: IPHONE 11 PRO131 Furadeira de multifuso Unidade 28 R\$ R\$ R\$ 54.460,0000industrial

2.179,9400 1.945,0000

Marca: MAKITA**Fabricante:** MAKITA**Modelo / Versão:** FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 1.300 W**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 1.300 W, TAMANHO MANDRIL 5/8 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110-220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360° COM BLOQUEIO, VELOCIDADE 1.200 A 3.500 RPM, ACESSÓRIOS CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR.142 Unidade disco Unidade 161 R\$ 310,5900R\$ 279,0000 R\$ 44.919,0000**Marca:** ADATA**Fabricante:** ADATA**Modelo / Versão:** HD EXTERNO 1 TB**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** HD EXTERNO PORTÁTIL TAMANHO 2.5, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 TB OU SUPERIOR, COM CONEXÃO USB 3.0 PARA DADOS E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA NO MESMO CABO.146 Monitor computador Unidade 160 R\$ R\$ R\$

1.248,3300 1.100,0000 176.000,0000

Marca: AOC**Fabricante:** AOC**Modelo / Versão:** MONITOR LED 23.6" IPS, RESOLUÇÃO DE 1920X1080**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MONITOR LED 23.6" IPS, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PADRÃO 16:9, BRILHO DE 250 CD/M2, CONTRASTE ESTATICO DE 1000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS, ÂNGULO DE VISÃO DE 178 GRAUS HORIZONTAL E VERTICAL, INTERFACES DISPLAY PORT, HDMI E VGA, AJUSTE DE ALTURA DE 10 CM ROTAÇÃO DE TELA DE 90 GRAUS.186 Unidade imagem Unidade 35 R\$ 361,8600R\$ 330,0000 R\$ 11.550,0000**Marca:** UNIPRINT**Fabricante:** UNIPRINT**Modelo / Versão:** UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DR411CL DR-411**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DR411CL DR-411 - COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE CARTUCHOS DE TONER: TN419BK TN-419BK, TN419 TN-419, TN419C TN-419C, TN419M TN-419M, TN419Y TN-419Y MARCA: BROTHER**Total do Fornecedor:****R\$**
939.025,4000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



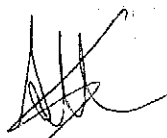
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 10 de AGOSTO de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Assinado de forma digital por
R G XAVIER GUIMARAES
EIRELI:32969749000138
Dados: 2022.08.09 23:04:50
-03'00'

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 34

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizada no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos itens 01 a 189 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

33.148.439/0001-15 - RENOVA CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	Cabo Elétrico Flexível	Metro	1420	R\$ 303,7200	R\$ 4,9000	R\$ 6.958,0000

Marca: Coppercon/TekFio

Fabricante: Coppercon/TekFio

Modelo / Versão: Coppercon/TekFio

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo Elétrico Flexível Temperatura Operação: 70 °C, Tensão Isolamento: 750 V, Temperatura Condutor: Mole, Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico, Formação Do Cabo: 2 X 1 MM2, Cor Da Isolação: Preta, Comprimento: 100 M, Tipo: Pp Chato, Material Isolamento: Pvc

Total do Fornecedor: R\$ 6.958,0000



Documento assinado digitalmente

MARIA EDUARDA FERREIRA ALVES
Data: 02/08/2022 12:04:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



Documento assinado digitalmente
MARIA EDUARDA FERREIRA ALVES
Data: 02/08/2022 12:00:55-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 35

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizada no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos itens 01 a 189 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

33.149.502/0001-38 - I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
23	Organizador cabos	Unidade	241	R\$ 32,2300	R\$ 16,9000	R\$ 4.072,9000

Marca: SECCON

Fabricante: SECCON

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VELCRO ORGANIZADOR DE CABO 3 M X 2 CM, ROLO DE 3 METROS

27	Caixa Passagem	Unidade	324	R\$ 57,9100	R\$ 39,9000	R\$ 12.927,6000
----	----------------	---------	-----	-------------	-------------	-----------------

Marca: PERLEX

Fabricante: PERLEX

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE / EMBUTIR – COMPATIVEL COM ELETRODUTO 2½

29	Tomada telefone	Unidade	635	R\$ 14,1100	R\$ 6,2500	R\$ 3.968,7500
----	-----------------	---------	-----	-------------	------------	----------------

Marca: SECCON
Fabricante: SECCON
Modelo

Versão: WT-2073

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE SOBREPOR COM DUAS POSIÇÕES PARA CONECTORES RJ-45 FÊMEA. DIMENSÕES: 50X20

32	Acessório Canaleta	Unidade	540	R\$ 58,4700	R\$ 17.760,6000
					32,8900

Marca: PLUZIE
Fabricante: PLUZIE
Modelo

Versão: 9161

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANALETA EM PVC DE 50 X 20 X 2.000MM. COR BRANCA, DIVISÓRIA COM 3 CANAIS

44	Tomada	Unidade	305	R\$ 19,4600	R\$ 3.699,6500
					12,1300

Marca: PLUZIE
Fabricante: PLUZIE
Modelo

Versão: 9011

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMADA 2P+T 10a, CAIXA EXTERNA SOBREPOR

48	Equipamentos diversos para serviços profissionais	Unidade	48	R\$ 53,0600	R\$ 2.271,3600
					47,3200

Marca: SECCON
Fabricante: SECCON
Modelo

Versão: WT-4006-N

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALICATE DE INSERÇÃO (PUNCH DOWN) MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO / AÇO TIPO DE CONECTOR 110IDC POSSIBILITA A CONEXÃO INDIVIDUAL DE CONDUTORES METÁLICOS ISOLADOS EM TERMINAIS DE CONEXÃO PADRÃO 110 IDC; POSSUI DOIS NÍVEIS DE IMPACTO

Total do Fornecedor: R\$ 44.700,8600

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

ROSEMEIRE BICALHO
DE LIMA
GRAVINO
8

Assinado de forma digital por
ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA
GRAVINO
Dados: 2022.08.02 14:19:08
+03'00'

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 36

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizada no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

33.751.367/0001-04 - B3M DATA INFORMATICA LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário Valor Global
175	Switch	Unidade	34	R\$ 4.151,4800	R\$ 3.000,0000 R\$ 102.000,0000
Marca: Edge-Core Fabricante: Edge-Core Modelo / Versão: ECS2100-28P Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação: Rede Ethernet, Tipo Portas: Ethernet 10/100 Base Tx, Quantidade Portas: 24 Portas,					
176	Switch	Unidade	38	R\$ 5.918,1000	R\$ 3.100,0000 R\$ 117.800,0000
Marca: Edge-Core Fabricante: Edge-Core Modelo / Versão: ECS2100-52T					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Frequência: 60 HZ, Velocidade Porta: 48 Portas De 1000mbps E 2 Portas De 10gbps, Tipo Portas: 1000 Base T, Características Adicionais: Seleção Automática De Voltagem, Alimentação: 110/220 V, Quantidade Portas: 50 UN,

Total do Fornecedor: R\$ 219.800,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 

8. CONDIÇÕES GERAIS

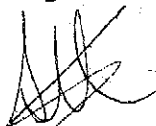
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 03 de AGOSTO de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

FERNANDO
MARTINS: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por FERNANDO
MARTINS:17182421828
Dados: 2022.08.03
17:13:44 -03'00'

Fernando Martins
Diretor Geral
CPF [REDACTED]
RG 26.708.437-7
Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 37

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nº 1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

34.238.351/0001-57 - P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	Cabo áudio e vídeo	Unidade	72	R\$ 125,5600	R\$ 97,3000	R\$ 7.005,6000
Marca: PIX Fabricante: HDMI Modelo: / Versão: HDMI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO HDMI 15 METROS 2.0						
135	Testador	Unidade	56	R\$ 208,0600	R\$ 202,0000	R\$ 11.312,0000
Marca: TESTER Fabricante: MT200 Modelo: / Versão: MT200 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT MULTIFUNCIONAL: TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE (RJ45), TELEFONE (RJ11) E BNC - TESTE DE CABO DE REDE RJ-45, PADRÕES 568A, 568B, 10 BASE-T. - TESTE DE CABO DE TELEFONE RJ-11 E CABO BNC. - LOCALIZADOR DE CABOS - TESTE DE CONTINUIDADE. - TESTE DE CABOS TOKEN RING E CABOS COAXIAIS UTP E STP. - EXAMINA A INTEGRIDADE DA REDE E EXAME DE CONFIGURAÇÃO. - TESTE DE CIRCUITOS ABERTO E CURTO-CIRCUITADOS, LIGAÇÕES ELÉTRICAS DEFEITUOSAS, REVERSÕES E PARES DIVIDIDOS. - RASTREAMENTO DE PONTOS DE CURTO E ABERTURA DO CABO. - RECEBIMENTO DE SINAIS DE REDE OU DE TELEFONIA. - TRANSMISSÃO DE SINAL PARA A REDE E RASTREAMENTO DE SENTIDO DO CABO. - DETECÇÃO DE MODOS DE LINHA DE TELEFONE: IDEAL, VIBRAÇÃO OU EM USO (FORA DO GANCHO). CABOS COM CONECTOR RJ-45, RJ-11 E BNC NO GERADOR. - LUZES INDICADORAS NO TRANSMISSOR. - ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V INCLUIDA						
Total do Fornecedor:						R\$ 18.317,6000

CLEBER
RODRIGUES DA
COSTA

Assinado de forma digital por CLEBER RODRIGUES DA COSTA
Dados: 2022.08.05

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLEBER
RODRIGUES DA
COSTA:

Assinado de forma digital
por CLEBER RODRIGUES
DA COSTA:
Dados: 2022.08.03

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

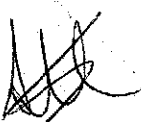
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 03 de Agosto de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

CLEBER
RODRIGUES DA
COSTA

Assinado de forma digital
por CLEBER RODRIGUES
DA COSTA
Dados: 2022.08.03
12:11:05 -03'00'

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

[Assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 38

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nº 1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

35.615.446/0001-05 - LUXSELL COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
105	Peça componente fonte alimentação ininterrupta	Unidade	350	R\$ 264,1200	R\$ 79,9000	R\$ 27.965,0000
Marca: BPC Fabricante: BPC Modelo: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FONTE COMPUTADOR ATX 500W NOMINAL 230W REAL 24 PINOS						Versão: 230W Total do Fornecedor: R\$ 27.965,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

[Assinatura]

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

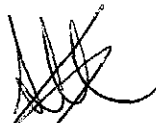
8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General, em Boa Vista, 02 de agosto de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

KLEYTON MAGELA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital
por KLEYTON MAGELA DE
OLIVEIRA
ALVES:1 [REDACTED] ALVES:1 [REDACTED]
Dados: 2022.08.02
15:00:42 -03'00'

KLEYTON MAGELA DE OLIVEIRA ALVES

MC [REDACTED]

I [REDACTED]

Representante legal do fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 39

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

36.938.023/0001-99 - P F J DA AMAZONIA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
42	Parafuso	Unidade	164	R\$ 54,2300	R\$ 40,0000	R\$ 6.560,0000
Versão: FUTURATEC						
Fabricante: FUTURATEC						
Modelo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso 8mm com bucha, pacote com 100 unidades						
Total do Fornecedor:					R\$ 6.560,0000	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

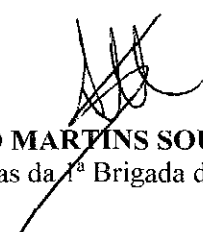
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

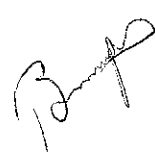
Quartel-General em Boa Vista, 02 de AGOSTO de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

P F J DA
AMAZONIA
EIRELI:3693802300
0199

Assinado de forma digital
por P F J DA AMAZONIA
EIRELI:36938023000199
Dados: 2022.08.02
12:16:36 -04'00'

Representante legal do fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 40

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

39.236.457/0001-35 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
120	Suporte fixação projetor	Unidade	59	R\$ 178,1600	R\$ 135,0000	R\$ 7.965,0000
Marca: Multiforma						
Fabricante: Multiforma						
Modelo / Versão: SUPORTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Carbono, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática, Altura: 30 A 80 CM, Aplicação: Fixação Projetor Multimídia, Cor: Branca, Tipo: Universal, Características Adicionais: Sistema Anti-Furto, Tratamento Superficial: Anticorrosivo,						
121	Suporte de videocassete	Unidade	75	R\$ 114,1400	R\$ 43,4100	R\$ 3.255,7500
televisão						
Marca: Brasforma						
Fabricante: Brasforma						
Modelo / Versão: SUPORTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço, Tipo: Vesa Fixo, Tamanho: Para Tv De 10" A 85", Características Adicionais: Carga Máxima 100 Kg, Com Trava De Segurança E Meca,						
Total do Fornecedor:					R\$ 11.220,7500	

EDUARDO RAMOS JACOB

Assinado de forma digital por EDUARDO RAMOS JACO
Dados: 2022.08.02 13:10:01 -03'00'

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

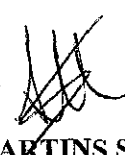
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**EDUARDO RAMOS
JACOB.**

Assinado de forma digital por EDUARDO
RAMOS JACOB

Dados: 2022.08.02 13:11:06 -03'00'

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 41

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.569.314/0001-84**, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2022**, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo n.º 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **19/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

40.223.106/0001-79 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
112	Mouse pad	Unidade	640	R\$ 21,0700	R\$ 14,8400	R\$ 9.497,6000
Marca: DLH						
Fabricante: DLH						
Modelo /						
Versão: MP-ERG-GEL (PA 00007)						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOUSE PAD, MATERIAL GEL, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 22 CM, ESPESSURA 2,5 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO PUNHO, BORRACHA ANTIESTÁTICA, TIPO ERGONÔMICO						
					Total do Fornecedor:	R\$ 9.497,6000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

[assinatura]

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 03 de Agosto de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

LIGIANE PAULÁ GIACOMEL
IZYCKI HAIDUK

Assinado de forma digital por LIGIANE
PAULÁ GIACOMEL IZYCKI
HAIDUK
Dados: 2022.08.03 14:03:00

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 42

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

40.708.647/0001-97 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
185	Transceptor conversor cabo fibra ótica	Unidade	70	R\$ 617,3000	R\$ 369,0000	R\$ 25.830,0000
Marca: TP-LINK						
Fabricante: TP-LINK						
Modelo						Versão: MC210CS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONVERSOR DE FIBRA OPTICA SC/UPC GIGABIT 1000M SM						
Total do Fornecedor:						R\$ 25.830,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

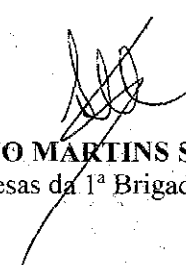
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 03 de AGOSTO de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

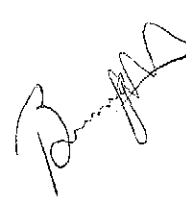
**DANILO LESSA
BERNARDINELI**

Assinado de forma
digital por DANILO
LESSA

BERNARDINELI: 

 Dados: 2022.08.03
09:06:20 -03'00'

Representante legal do fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 43

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos itens 01 a 189 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

42.051.768/0001-34 - PERFECT ASSESSORIA EM LICITACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	-----------------------	----------------	--------------

182	Antena Coletiva	Unidade	19	R\$ 806,4800	R\$ 650,0000	R\$ 12.350,0000
-----	-----------------	---------	----	--------------	--------------	-----------------

Marca: UBIQUITI

Fabricante: UBIQUITI

Modelo

Versão: LOCO5

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANTENA ANTENA SETORIAL TIPO 1: PROCESSADOR ATHEROS MIPS 24KC, 400MHZ; MEMÓRIA 32 MB SD RAM, 8MB FLASH. INTERFACE DE REDE: 1 X 10/100 BASE-TX (CAT. 5, RJ-45) ETHERNET. ROVAÇÕES SEM FIO. POTÊNCIA PASSIVA SOBRE ETHERNET (PARES 4, 5+; RETORNO 7, 8). FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24V, 0.5A POE. POLARIZAÇÃO DUAL LINEAR. RESUMO DA FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (MHZ): 5470-5825. POTÊNCIA DE SAÍDA: 23 DBM. VELOCIDADE: ATÉ 150MBPS REAL DE TCP/IP. COMBINAR CPE AIRMAX E ANTENA MIMO INTEGRADA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELETROSTÁTICA (ESD) +/- 15KV. CONFORMIDADE COM A NORMATIVA ROHS E HOMOLOGADO PELA ANATEL EQUIVALENTE OU DE MESMO PADRÃO DE QUALIDADE DE UBIQUITI NANO STATION LOCO M5

Total do Fornecedor: R\$ 12.350,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

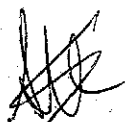


8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de AGOSTO de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Assinado de forma digital por
ROMULO OLIVEIRA DE
ARAÚJO [REDACTED]
Dados: 2022.08.02 12:01:07
+03'00'

Representante legal do fornecedor





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

LEIVYDEANE
DE ALMEIDA
BARBOSA
DANTAS
86135783220
42726388000
152

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 44

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra 1, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos itens 01 a 189 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.726.388/0001-52 - LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
104	Fita adesiva	Unidade	180	R\$ 59,9000	R\$ 34,9900	R\$ 6.298,2000
Marca: LABELTAPE Fabricante: LABELTAPE Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA PARA ROTULADORA ELETRÔNICA (12MM) FITA PARA ROTULADORA ELETRÔNICA BROTHER PT-7600, COR PRETO/BRANCO OU PRETO/AMARELO, COM 12MM DE LARGURA E 8M DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA: BROTHER TZSE231 PRETO/BRANCO 12MM						Versão: TZE-231

Total do Fornecedor: R\$ 6.298,2000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

LEIVYDEANE DE
ALMEIDA BARBOSA
DANTAS
42726388000152

Assinado digitalmente por LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA
DANTAS 86135783220:42726388000152
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RO, L=PORTO VELHO,
OU=31057628000131, OU=Secretaria de Receita Federal do B
RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=videconferencia, CN=LEIVY
DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220:4272638800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-08-02 14:57:47

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

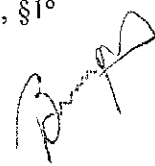
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

LEIVYDEANE DE
ALMEIDA BARBOSA
DANTAS
42726388000152

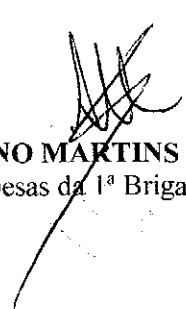
Assinado eletronicamente por LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA
DANTAS 66135783270 42726388000152
DN: C=BR, O=1027-Brasil, S=PRO, E=PORTO.VOLVO,
OU=31037626000131, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=REB e-CPF A1, OU=validacao@rebrasil.gov.br,
CN=LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS
66135783270 42726388000152
Pessoa: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2022-08-02 14:57:56



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de AGOSTO de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Representante legal do fornecedor

**LEIVYDEANE
DE ALMEIDA
BARBOSA
DANTAS**


427263880001

52

Assinado digitalmente por LEIVYDEANE DE
ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220:
42726388000152
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RO, L=PORTO
VELHO, OU=91057526000131,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CNPJ A1,
OU=videoconferência, CN=LEIVYDEANE DE
ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220:
42726388000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-08-02 14:58:05





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 45

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no **COMPRAS.GOV.BR**, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

45.043.648/0001-83 - WEB DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
53	Peca acessório - impressora copiadora	Unidade	35	R\$ 485,4300	R\$ 279,9900	R\$ 9.799,6500
Marca: brother						
Fabricante: brother						
Modelo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR2340 HL-L2320D HL-L2360DW MFC-L2740DW ORIGINAL 12K						
60	Cartucho toner impressora brother	Unidade	50	R\$ 530,4000	R\$ 239,0000	R\$ 11.950,0000
Marca: brother						

Romão

Fabricante: brother

Modelo

Versão: TN-221BK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-221BK PRETO

61 Cartucho toner impressora brother Unidade 30 R\$ 401,2600 R\$ 278,0000 R\$ 8.340,0000

Marca: brother

Fabricante: brother

Modelo

Versão: TN-221C

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-221C - CIANO

62 Cartucho Toner Impressora Brother Unidade 30 R\$ 422,7600 R\$ 239,0000 R\$ 7.170,0000

Marca: brother

Fabricante: brother

Modelo

Versão: TN-221M

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-221M - MAGENTA

63 Cartucho toner impressora brother Unidade 30 R\$ 441,6400 R\$ 248,0000 R\$ 7.440,0000

Marca: brother

Fabricante: brother

Modelo

Versão: TN-221Y

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-221Y - AMARELO

68 Cartucho toner impressora brother Unidade 85 R\$ 446,0300 R\$ 245,0000 R\$ 20.825,0000

Marca: brother

Fabricante: brother

Modelo

Versão: TN2340

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TONER BROTHER TN2340 HL-L2320D HL-L2360DW MFC-L2740DW MFCL2720DW ORIGINAL 1.2K

70 Cartucho toner impressora hp Unidade 20 R\$ 618,7700 R\$ 278,9000 R\$ 5.578,0000

Marca: hp

Fabricante: hp

Modelo

Versão: CF402AB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TONER HP 201A AMARELO LASERJET ORIGINAL (CF402AB) PARA HP LASERJET M277DW, M252DW CX

1 UN 72 Cartucho toner impressora hp Unidade 20 R\$ 650,9500 R\$ 344,0000 R\$ 6.880,0000

Marca: hp

Fabricante: hp

Modelo

Versão: CF403AB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TONER HP 201A MAGENTA LASERJET ORIGINAL (CF403AB) PARA HP LASERJET M277DW, M252DW CX

1 UN 73 Cartucho toner impressora hp Unidade 30 R\$ 506,7300 R\$ 344,0000 R\$ 10.320,0000

Marca: hp

Fabricante: hp

Modelo

Versão: CF400AB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TONER HP 201A PRETO LASERJET ORIGINAL (CF400AB) PARA HP LASERJET M277DW, M252DW CX

1 UN 76 Cartucho toner impressora hp Unidade 115 R\$ 606,6800 R\$ 215,0000 R\$ 24.725,0000

Marca: hp

Fabricante: hp

Modelo

Versão: Q2612A

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TONER IMPRESSORA HP 1010 1020 1022 3015 3050 - Q2612A

79 Cartucho toner impressora hp Unidade 35 R\$ 643,2000 R\$ 300,0000 R\$ 10.500,0000

Marca: hp

Fabricante: hp

Modelo

Versão: CF401X

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TONER IMPRESSORA HP ORIGINAL CF401X MAGENTA

80 Cartucho toner impressora hp Unidade 35 R\$ 621,1300 R\$ 294,7700 R\$ 10.316,9500

Marca: hp

Fabricante: hp

Modelo

Versão: CF402X

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TONER IMPRESSORA HP ORIGINAL CF402X CIANO

81 Cartucho toner impressora hp Unidade 90 R\$ 764,2700 R\$ 300,0000 R\$ 27.000,0000

Marca: hp

Fabricante: hp

Modelo

Versão: CF403X

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TONER IMPRESSORA HP ORIGINAL CF403X AMARELO

82 Cartucho toner impressora lexmark Unidade 140 R\$ 653,0800 R\$ 243,9700 R\$ 34.155,8000

Marca: lexmark

Fabricante: lexmark

Modelo

Versão: 51B4000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TONER LEXMARK 51B4000 51B4 | MX317 MX417 MX517 MS317 MS417 MS517 317DN 417DE 517DE |

ORIGINAL 2.5K

Total do Fornecedor: R\$ 195.000,4000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

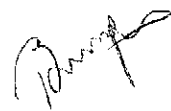
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

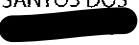


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 02 de AGOSTO de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Assinado de forma digital
por CELIA APARECIDA
DOS SANTOS DOS
REIS: 
Dados: 2022.08.02
11:50:03 -03'00'

CELIA APARECIDA
DOS SANTOS DOS
REIS: 

Representante legal do fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 46

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizada no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo n.º 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos **itens 01 a 189** do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

45.727.558/0001-01 - PROAV CAMPINAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	-----------------------	----------------	--------------

122 Câmera fotográfica digital

Unidade

30

R\$ 3.537,1600

R\$ 2.697,0000

R\$ 80.910,0000

Marca: GoPro

Fabricante: GoPro

Modelo

Versão: HERO9

Black

CHDX-901-TH

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMERA DE AÇÃO, COM CAPA À PROVA D'ÁGUA E MICROFONE LAPELA, 23,6 MP. RESOLUÇÃO DA FOTO: 20 MP. RESOLUÇÃO DO VÍDEO: 5K (140) CONEXÕES WI-FI, BLUETOOTH, GPS ATIVADO. MEMÓRIA: SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. TELA: TOUCH. RECURSOS: A PROVA D'ÁGUA EM ATÉ 10M; MICROFONE EMBUTIDO; USB: ENTRADA PARA MICROFONE E ÁUDIO DE 3,5 MM; ÁUDIO ESTÉREO; ALTO FALANTE. ESTABILIZAÇÃO. LENTES DIGITAIS. EAN 818279024333. COR PRETO. D 01 BATERIA RECARREGÁVEL REMOVÍVEL; 01

PARAFUSO DE AJUSTE MANUAL; 01 FIVELA DE MONTAGEM; 01 SUPORTES ADESIVOS CURVO + PLANO; 01 CABO USB-C. SIMILAR AO MODELO: GOPRO HERO BLACK 9

123 Câmera fotográfica digital Unidade 14 R\$ 22.056,3300 R\$ 16.597,0000 R\$ 232.358,0000

Marca: Canon

Fabricante: Canon

Modelo / Versão: EOS 5D Mark IV DSLR Camera (Body Only) - 1483C002

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL, SENSOR DE 30,4 MP, GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA DE RAW E JPEG, SISTEMA DE AUTOFOCO DE 61 PONTOS, SISTEMA DE DUAL PIXEL CMOS AF, SENSOR DE MEDIÇÃO RGB+IR DE 150.000 PIXEL. MODELO DE REFERENCIA: CANON EOS MARK IV

126 Trípé Unidade 31 R\$ 830,3900 R\$ 555,0000 R\$ 17.205,0000

Marca: Joby

Fabricante: Joby

Modelo /

Versão: GorillaPod

3K

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI TRIPÉ FLEXIVEL, PARAFUSO 1/4" - 20 PARA DSLR'S COMPATIVELIS, PESO 7570,00ATÉ 3KG, COM ADAPTADOR 3/8" X 1/4": MODELO DE REFERENCIA: MINI TRIPÉ FLEXIVEL JOBY GORILLAPOD COM CABEÇA 3K

137 Microcomputador All In One Unidade 4 R\$ 26.208,2200 R\$ 25.997,0000 R\$ 103.988,0000

Marca: Apple

Fabricante: Apple

Modelo / Versão: iMac 27" atendendo todas as espec. do Edital

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR ALL IN ONE COM PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOS E 3,8 GHZ (TURBO BOOST ATÉ 5,0 GHZ) DDR4 DE 16 GB COM 2666 MHZ, PLACA DE VIDEO COM 8 GB DE MEMORIA GDDR6, SSD DE 512GB, INTERFACE DE REDE GIGABIT. TELA RESOLUÇÃO 5120X2880 E SUPORTE PARA UM BILHÃO DE CORES E 500 NITS DE BRILHO, CÂMERA INTEGRADA FULL HD, ALTO-FALANTES ESTÉREO, ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO 3,5 MM, SLOT PARA CARTÃO SDXC, QUATRO PORTAS USB-A, WI-FI 802.11AC, COMPATIVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N, VOLTAGEM: 100-240 VCA, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ, MONOFASE. MODELO DE REFERENCIA: IMAC 27 POLEGADAS

152 Notebook Unidade 1 R\$ 21.255,3300 R\$ 13.797,0000 R\$ 13.797,0000

Marca: Apple

Fabricante: Apple

Modelo / Versão: 13.3" MacBook Air M1 Chip with Retina Display (Lat

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Key Features: • Apple M1 8-Core CPU • 16GB Unified RAM | 1TB SSD • 13.3" 2560 x 1600 Retina IPS Display • 7-Core GPU | 16-Core Neural Engine • Wi-Fi 6 (802.11ax) | Bluetooth 5.0 • 2 x Thunderbolt 3 / USB 4 Ports • Backlit Magic Keyboard • Force Touch Trackpad | Touch ID Sensor • MacOS

156 Projetor imagem Unidade 5 R\$ 32.450,5900 R\$ 31.597,0000 R\$ 157.985,0000

Marca: Optoma

Fabricante: Optoma

Modelo /

Versão: ZH606-W

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROJETOR FULL HD COM NO MINIMO 6.000 LUMENS EM CORES E 6.000 LUMENS EM BRANCO, FONTE DE LUZ LASER, 2.304.000 PIXELS, TELA 80" A UMA DISTÂNCIA DE 2,33 M - 3,78 M, PROCESSAMENTO DE COR 10 BITS

157 Projetor imagem Unidade 14 R\$ 6.535,4600 R\$ 3.347,0000 R\$ 46.858,0000

Marca: Viewsonic

Fabricante: Viewsonic

Modelo /

Versão: PA503S

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROJETOR MULTIMÍDIA COM SISTEMA DE PROJEÇÃO TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS, MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRO / INSTALADO NO TETO, VISOR LCD 0,55-POLEGADAS (D7), MÉTODO DE PROJEÇÃO MATRIZ ATIVA TFT DE POLI-SÍLÍCIO, NÚMERO DE PIXELS BRILHO EM CORES 3.300 LUMENS, BRILHO EM BRANCO 3.300 LUMENS, RELAÇÃO DE ASPECTO 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA (800 X 600), RELAÇÃO DE CONTRASTE ATÉ 15.000:1, REPRODUÇÃO DE COR ATÉ 1 BILHÃO DE CORES, ALTO-FALANTE 1X 2W, RUÍDO DO VENTILADOR 28 DB / 37 DB, NÚMERO DE PIXELS 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3, LENTE DE PROJEÇÃO FOCO MANUAL, NÚMERO F 1,44, RELAÇÃO DE ZOOM 1 - 1,35 (ZOOM DIGITAL), DISTÂNCIA FOCAL 16,7 MM, TAMPA DA LENTE SLIDE LENS SHUTTER, CORREÇÃO TRAPEZOIDAL KEYSTONE 30° VERTICAL +30° -30° +30° -30° - HORIZONTAL: 30° +30° -30° -30°, TAMANHO DA TELA 30" A 350" (0,88 M - 10,44 M), QUICK CORNER SIM, ENTRADA DO COMPUTADOR X 1 D-SUB15, HDMI X1, USB TIPO A X 1 (MEMÓRIA USB IMAGENS / ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE), USB TIPO B X 1 (DISPLAY USB, MOUSE, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE), VÍDEO RCA X1, ENTRADA ÁUDIO RCA X 2 RCA (BRANCO X 1, VERMELHO X 1), (WIRELESS OPCIONAL NESTE MODELO - NÃO ACOMPANHA - VENDIDO SEPARADAMENTE), VOLTAGEM 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 HZ, TIPO DE LÂMPADA 210W UHE, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA 6.000 HORAS (NORMAL); 10.000 HORAS (ECO), CONSUMO DE ENERGIA 100-120V: 296W (NORMAL) - 211W (ECO) - 220-240V: 282W (NORMAL) - 203W (ECO). CAIXA DO PROJETOR CONTENDO: PROJETOR, CONTROLE REMOTO E PILHAS (DUAS PILHAS AA ALCALINAS), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA PARA COMPUTADOR, CABO USB PARA COMPUTADOR, CD COM A DOCUMENTAÇÃO DO PROJETOR, CD DO SOFTWARE DO PROJETOR, BOLSA DE TRANSPORTE

171 Microfone Unidade 26 R\$ 6.074,1100 R\$ 5.197,0000 R\$ 135.122,0000

Marca: Sony

Fabricante: Sony

Modelo /

Versão: UWP-D26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROFONE DE LAPELA MICROFONE DE LAPELA COM TRANSMISSOR E RECEPTOR SEM FIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RECEPTOR COM CÂMERA MOUNT, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DE 25-18.000HZ, PLUG 3,5MM MINI-JACK, SENSIBILIDADE 2,5 µV AT 52 DBAEFF S/N, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO 110DB(A), MODELO DE REFERENCIA: SONY UWP-D26

172 Microfone Unidade 20 R\$ 9.284,7600 R\$ 6.197,0000 R\$ 123.940,0000

Marca: Shure

Fabricante: Shure

Modelo /

Versão: GLXD248R/B58-Z2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROFONE DE MÃO SEM FIO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E PILHAS INCLUIDAS, TRANSMISSOR E RECEPTOR INCLUIDOS, SAÍDAS 1X XLR DE SAÍDA, 1 1/4 (6,35 MM) DE SAÍDA, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA XLR: 100 Ω, FAIXA DE AJUSTE DE FREQUÊNCIA 2400-2483,5 MHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20 HZ A 20 KHZ, DYNAMIC RANGE 120 DB, A-PONDERADA, SENSIBILIDADE RF -88 DBM, TÍPICA, REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO 14 A 18 V DC (PONTA POSITIVA COM RELAÇÃO AO ANEL), 550 MA, MODELO DE REFERENCIA: GLXD248R/B58-Z2 SHURE

174 Switch Unidade 24 R\$ 3.943,3600 R\$ 2.897,0000 R\$ 69.528,0000

Marca: Blackmagic

Fabricante: Blackmagic

Modelo /

Versão: ATEM

Mini

HDMI

Live

Stream

Switcher

-

SWATEMMINI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SWITCHER DE VÍDEO, SIMILAR BLACKMAGIC DESIGN ATEM MINI HDMI LIVE STREAM INPUT/OUTPUT; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 ENTRADAS HDMI; • DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 SAÍDA HDMI; SWITCHER HDMI LIVE STREAM DE 4 CANAIS; STREAM E REGISTRO AO VIVO; CONTROLA ATÉ QUATRO CÂMERAS BMPCC 6K/4K; BOTÃO DE GRAVAÇÃO, PREVIEW MULTIVISUALIZAÇÃO DE CANAL; STREAM DE VÍDEO ATÉ 1080P HD; BOTÕES DE FLUXO RÁPIDO, ON-AIR E GRAVAÇÃO; CODIFICADOR DE HARDWARE PARA QUE NÃO HAJA NECESSIDADE DE SOFTWARE DE STREAMING ADICIONAL; CONTROLE E CONFIGURE TIMECODE, STATUS DE STREAM; RECURSOS COMPLETOS DE SUPORTE E CONTROLE PARA CÂMERAS BMPCC 6K E 4K; GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA USB; INTEGRAÇÃO COM MULTIDOCK PARA COMUTÇÃO DO DISCO RÍGIDO AO VIVO; SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO TIMECODE PARA TODAS AS CÂMERAS; CONEXÕES: TOTAL DE ENTRADAS DE VÍDEO 4; TOTAL DE SAÍDAS 2; TOTAL DE SAÍDAS AUXILIARES 1; TOTAL DE ENTRADAS DE ÁUDIO: 2 X MINICONECTORES ESTÉREO TIPO JACK DE 3,5 MM; ENTRADAS DE VÍDEO HDMI; 4 X HDMI TIPO A, HD DE 10 BITS ALTERNÁVEL; 2 CANAIS DE ÁUDIO EMBUTIDO; RESSINCRONIZAÇÃO DAS ENTRADAS DE VÍDEO; EM TODAS AS 4 ENTRADAS HDMI; CONVERSORES DE TAXA DE QUADRO E FORMATO; EM TODAS AS 4 ENTRADAS HDMI;

Total do Fornecedor: R\$ 981.691,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 03 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

PROAV CAMPINAS
LTDA:45727558000
101

Assinado de forma digital por
PROAV CAMPINAS
iTD4-45727558000101
Dados: 2022.08.03 09:46:43
+03'00'

PROAV CAMPINAS LTDA
Claudia Cristina Leao Rego
R.G. nº [REDACTED] (SSP/SP)
C.P.F. nº [REDACTED]
Proprietária



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64307.000621/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 47

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel. ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nº 1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, disponibilizado no COMPRAS.GOV.BR, processo administrativo nº 64307.000621/2022-45, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de informática e processamento de dados a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista, especificados nos itens 01 a 189 do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

45.779.856/0001-45 - MIKAEL JULIO SILVA LEANDRO 10920831974

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Cabo áudio e vídeo	Unidade	73	R\$ 83,8600	R\$ 68,5000	R\$ 5.000,5000

Marca: FORTREK

Fabricante: FORTREK

Modelo

Versão: HD2010

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Material Cobertura: Pvc Emborrachado, Aplicação: Equipamentos Eletrônicos, Comprimento: 10 M, Material Condutor: Cobre, Conectores: Hdmi Macho, Material Conector: Ouro 24 Quilates, Material Isolamento Condutor: Pvc,

34	Conector cabo par	Unidade	108	R\$ 38,3000	R\$ 4.050,0000
----	-------------------	---------	-----	-------------	----------------

trancado

37,5000

Marca: DICOMP

Fabricante: DICOMP

Modelo

Versão: CONECTOR

RJ45

CAT6

MACHO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Modelo: RJ45, Aplicação: Cabo De Rede, Categoria: 6, Código De Cor: Branco, Tipo: Keystone, Compatibilidade: RJ11,

114 Memória portátil

Unidade

378

R\$ 75,8100

R\$ R\$ 14.231,7000

microcomputador

37,6500

Marca: MULTILASER

Fabricante: MULTILASER

Modelo

Versão: PD590

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Capacidade Memória: 64 GB, Interface: Usb 3.0, Velocidade Leitura: 150 MBPS, Características Adicionais: Capa/Corpo Plástico Customizado/Conf. Modelo Órgão, Tipo: Pen Drive,

Total do Fornecedor:

R\$

23.282,2000

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG	Órgãos Participantes
110794	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 10 de AGOSTO de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Representante legal do fornecedor

Mikael
Julio Silva
Leandro

Assinado de
forma digital por
Mikael Julio Silva
Leandro
Dados:
2022.08.09
18:28:21 -03'00'





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME XVI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nr 060/2021
019/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.000621/2022-45

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos **dois** dias do mês de setembro de 2022, lavrei o presente termo de **ENCERRAMENTO DO VOLUME XVI DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 64307.000621/2022-45**, de documentos do referido processo, que tem como a primeira folha a de Nr **2889** e como última a de Nr **3087**, que corresponde a este termo, dando por encerrado a juntada.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 02 de setembro de 2022.


DORVAL GLADEMIR BROGLIO – Cap R1
Pregoeiro